

**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**

**ABERTURA: DIA 30 DE MAIO DE 2025 – ÀS 10H00**

**OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO".**

**1. OBJETO**

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a "**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO**", conforme a Minuta de Contrato e demais anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail ([licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br)).

**2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1 No dia **30 de maio de 2025 às 10h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

### **3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, contidos na Resolução nº 18/2024**, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

### **4 PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

#### **4.2 Não poderão participar da presente Licitação:**

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **26/05/2025**, formalmente por

escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao.gms@sp.senac.br](mailto:licitacao.gms@sp.senac.br). As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) até o dia **28/05/2025**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados por outros meios ou após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

## 5 **CRENCIAMENTO**

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

### 5.2 **Documentos comprobatórios da representação da Licitante:**

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.2.4 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** nos **ENVELOPES I e II**, respectivamente PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação para conferência do credenciamento, não sendo necessário anexar cópia destes documentos.
- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, **sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.**

## **6 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I**

- 6.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 6.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo ANEXO V**);
- 6.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) corridos dias.
- 6.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.

- 6.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 7.1.3** deste Edital.
- 6.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 6.8 **\*Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

## **7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II**

- 7.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
- 7.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
- 7.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
- 7.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições

constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

## 7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 7.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 7.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 7.2.3 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;
  - 7.2.3.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**.
- 7.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **Sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.7 Prova de Regularidade de Tributos com:
  - 7.2.7.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
  - 7.2.7.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva**

**com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

7.2.7.2.1 **\*Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

7.2.7.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

7.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

### 7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

### 7.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente acervado pelo CREA, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto deste edital. O documento deverá especificar a capacidade técnica igual ou superior a **200 TR** (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Absorção e **200 TR** (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Elétrico.

7.4.2 Apresentação de **Carta de Credenciamento**, emitida pelos fabricantes **Johnson-Controls Hitachi e Midea Carrier**, com validade mínima de 12 (doze) meses, atestando sua habilitação técnica para realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos dos tipos Chillers de Absorção e Elétrico. O documento deve ser emitido em papel timbrado do fabricante e conter assinatura de representante autorizado.

## 7.5 VISITA TÉCNICA

7.5.1 A Licitante deverá, obrigatoriamente, vistoriar o local em que os serviços serão executados e apresentar a Declaração de visita técnica (**Anexo B**), protocolado pelo Senac, de que conhece o local dos serviços, as condições de transportes e de trabalho, suas reais dificuldades de execução e que se sujeita integralmente a todas as condições do presente Edital.

7.5.1.1 Essa declaração deverá vir assinada pelo licitante, contendo nome por extenso e legível.

7.5.1.2 A vistoria pela licitante para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes da execução dos serviços deverá ser efetivada até o dia **29/05/2025**.

7.5.1.3 Para visitar o local de prestação dos serviços, a Licitante deverá agendar data e horário com a unidade: Luiz Ricardo ou Eduardo Chaves tels. 5682-7336 ou 5682-7343

7.6 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE II** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.

7.7 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura da Licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição.

7.8 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE II, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).

7.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

7.10 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

## **8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

8.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025 - ABERTURA DIA 30/05/2025 - ÀS 10H00.**  
**OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO".**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025 - ABERTURA DIA 30/05/2025 - ÀS 10H00.**  
**OBJETO: "SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO".**  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX**  
**E-MAIL E TELEFONE: ( ) XXXX - XXXXX**

8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.

8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

## 9 **CRENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS (**ENVELOPE I**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo as Propostas Comerciais, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas às Propostas Comerciais, podendo também rubricá-las e fazer anotações.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda em sessão privativa à análise das Propostas Comerciais, lavrando-se então a respectiva ata.

9.3.1 As Propostas Comerciais serão disponibilizadas no portal de licitações [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) e não estarão disponíveis para vistas presenciais durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.4.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
  - 9.4.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
  - 9.4.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.5 Concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
  - 9.5.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
    - 9.5.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
  - 9.5.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
  - 9.5.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
  - 9.5.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
  - 9.5.6 Não se referir a valores certos e definidos;
  - 9.5.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou

Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 9.6 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das Propostas Comerciais por ordem crescente de valor.
- 9.8 Divulgado o resultado da classificação, de acordo com o **item 9.7**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação.
- 9.9 No local, dia e hora definidos após divulgação do resultado da classificação conforme o **item 9.8** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista aos Documentos de Habilitação, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.10.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.10.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.10.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.11 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá na sessão de abertura da licitação analisar e classificar as Propostas Comerciais por ordem crescente de valor, abrir o envelope de habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar e comunicar o resultado da licitação lavrando-se a respectiva ata de julgamento.

- 9.12 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.13 O resultado do julgamento da licitação será divulgado no site [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao), sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.14 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.14.1 O não atendimento de providência exigida ou prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.15 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações e comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão. Exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.16 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.

## 10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da licitação para interpor recurso.

- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao).
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.7 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

## **11 PENALIDADES**

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

## **12 DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por revogar o processo e realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de duas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
  - 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

## **13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
  - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
  - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em

todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;

- 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
  - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.
- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar

(i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, indenização, direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, esta Licitação poderá:
- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
  - 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
  - 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
    - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac publicará na página de licitações do Senac [www.sp.senac.br/sites/licitacao](http://www.sp.senac.br/sites/licitacao) cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**

- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 15 de maio de 2025.

Senac São Paulo  
Gerência de Materiais e Serviços

**ANEXO I**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**(Razão Social da Licitante)**, por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.



**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**( M O D E L O )**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

**(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP)**, por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

**a)** que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

**b)** estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

**c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;**

**d) possuir** estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

**e)** que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**(M O D E L O)**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

Eu, *(nome completo, qualificação e cargo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Identificação **(nome completo e cargo)** do representante legal da empresa ou do credenciado

**ANEXO V**  
**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**

**(Emitir em papel timbrado da Licitante)**

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 60 MESES
<b>1</b>	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO</b>	<b>60</b>	R\$	R\$

**Composição de Custo MENSAL**

Quantidade	Categoria Profissional	Frequência	Valor Unitário	Valor Total
01	Supervisor de Manutenção	Visitas mensais		
01	Técnico de Segurança	Visitas bimestrais		
01	Mecânico de Refrigeração Sênior	De 2ª a 6ª das 7h às 16h48		
01	Eletricista de Manutenção	De 2ª a 6ª das 7h às 16h48		
02	Mecânico de Refrigeração	De 2ª a 6ª das 7h às 16h48		
01	Ajudantes de Manutenção	De 2ª a 6ª das 7h às 16h48		
01	Meio Oficial de Refrigeração	De 2ª a 6ª das 7h às 16h48		
03	Mecânico de	De 2ª a 6ª das		

	Refrigeração	13h às 22h48		
03	Ajudantes de Manutenção	De 2ª a 6ª das 13h às 22h48		
02	Mecânico de Refrigeração	De 2ª a 6ª das 21h às 05h48		
02	Ajudantes de Manutenção	De 2ª a 6ª das 21h às 05h48		
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>

*\*Preços com duas casas decimais.*

*\*Os valores informados deverão estar com todos os impostos inclusos.*

*\*Caso haja aumento na necessidade de postos de trabalho por parte da CONTRATANTE, será formalizado aditivo contratual específico para cobertura dos custos correspondentes aos valores apresentados no quadro acima.*

**Obs.:**

- 1) Validade da Proposta: **90 (noventa) dias;**
- 2) Condições de Pagamento: **Conforme Edital.**
- 3) Dados da empresa que efetuará o faturamento:  
 Razão Social:.....  
 Endereço:..... Cep..... Bairro.....  
 Município..... Estado..... CNPJ .....  
 Inscrição Estadual ..... Contato.....  
 Fone..... E-Mail.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

**(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).**

**ANEXO A**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de Empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Corretiva e Assistência Técnica dos Equipamentos de Infraestrutura do Sistema de Refrigeração, incluindo Chiller Elétrico e de Absorção, Ar-Condicionado, Ventilação e Exaustão no Centro Universitário – Campus Santo Amaro.**

**1. OBJETO**

Este documento tem como objetivo detalhar, de forma concisa, as condições para a contratação dos serviços de Manutenção Preventiva, Assistência Técnica e Acompanhamento Diário dos Sistemas de Ar-Condicionado, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

**2. JUSTIFICATIVA**

A necessidade surge da demanda contínua de manter em operação todo o sistema de refrigeração do Centro Universitário Senac Campus Santo Amaro.

A contratação de uma empresa especializada é crucial para garantir a eficácia e acompanhamento técnico diário dos equipamentos;

Desenvolver programa de manutenção preventiva adequado e dentro dos padrões de controle e fiscalizadores, garantindo a qualidade do ar dentro dos padrões da Anvisa;

Garantir a preservação da vida útil dos equipamentos e instalações, mantendo-as operando dentro dos padrões técnicos previstos em projetos.

**2.1. Objetivos da contratação**

Objetivo da contratação dos serviços de Manutenção Preventiva, Manutenção Corretiva e Acompanhamento Diário dos Sistemas de Ar-Condicionado visa manter os serviços atualmente já prestados, garantindo a excelência conforme expectativas abaixo:

- 2.1.1. Garantir a qualidade e segurança nas dependências, refletindo positivamente na imagem da instituição.
- 2.1.2. Manter os serviços de manutenção preventiva e assistência técnica, garantindo a operação e funcionamento em tempo integral das instalações.
- 2.1.3. Assegurar o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos, permitindo atender aos cronogramas e demandas solicitadas.
- 2.1.4. Garantir que todos os equipamentos funcionem de forma integrada e eficiente.
- 2.1.5. Garantir um ambiente refrigerado e climatizado em condições para alunos, professores e funcionários, o que é fundamental para um processo de ensino-aprendizagem eficaz.

## 2.2. Benefícios esperados

- 2.2.1. Garantia do bem-estar e segurança de todos os usuários e do patrimônio da instituição.
- 2.2.2. Controle e supervisão dos sistemas para identificar falhas e implementar melhorias.
- 2.2.3. Maior agilidade nos atendimentos, atendendo às solicitações dentro dos prazos necessários.
- 2.2.4. Garantir o cumprimento com todas as regulamentações e normas aplicáveis, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e Anvisa no Brasil.

## **3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA**

- 3.1. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

- 3.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e com o PMOC;
- 3.3. Os Serviços serão realizados pela Contratada, mediante entrega da cópia dos seguintes documentos:
  - 3.3.1. ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
  - 3.3.2. Ficha de registro dos empregados que atuarão nas dependências do Senac;
  - 3.3.3. PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
  - 3.3.4. PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional).
- 3.4. Obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;
- 3.5. Fornecer mão de obra qualificada e sistemas de comunicação via rádio HT modelo MOTOROLA DTR720. Os serviços serão realizados através de equipe residente, em total conformidade com o plano de manutenção desenvolvido para o Senac;
- 3.6. A supervisão e fiscalização dos serviços, reservando-se, entretanto, à administração do Senac o direito de acompanhar o desenvolvimento dos serviços, reportando à Contratada as irregularidades observadas. Por sua vez, a Contratada obriga-se a corrigir as observações feitas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 3.7. Indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, os nomes dos funcionários que prestarão os serviços, bem como Supervisor/ Dirigente Operacional, a quem o Senac poderá se reportar, sempre que as circunstâncias exigirem.
- 3.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI;

- 3.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do Senac;
- 3.10. Garantir aos seus empregados programas de reciclagem e treinamento específicos e dirigidos para o desenvolvimento das atividades executadas;
- 3.11. Observar normas relacionadas com a higiene, segurança do trabalho e meio ambiente;
- 3.12. Responsabiliza-se pela correta manutenção dos equipamentos, inclusive no tocante à aparência, devendo estes serem substituídos sempre que obsoletos ou deficientes, mediante aprovação da contratante;
- 3.13. Emitir relatórios gerenciais mensais, com discriminação dos recursos humanos e materiais empregados, serviços executados, emergências, serviços pendentes, situações anormais, dados estatísticos e indicadores de desempenho. Este relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês da prestação dos serviços e entregue ao Senac até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 3.14. Em caso de reformas necessárias, a Contratada deverá apresentar proposta comercial a parte do Contrato para que o Senac analise, sendo que a execução só ocorrerá após a aprovação formal do Senac;
- 3.15. Apresentar e manter atualizadas todas as rotinas de manutenção preventiva para cada um dos equipamentos em que estas rotinas sejam aplicáveis;
- 3.16. Garantir que o Contrato estará em conformidade com as Portarias do Ministério do Estado da Saúde GM/MS nº 3.523/98, RE RE/ANVISA 176/00, RE/ANVISA 009/03 e NBR 13971 de 01/2014, bem como a lei 13589/2018, relativas à qualidade de ar de interiores e manutenção dos sistemas de ar-condicionado;
- 3.17. A Contratada deverá disponibilizar um número de telefone para contato, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 3.18. Realizar os serviços de manutenção corretiva (consertos), que consistirão em reparos de defeitos eventualmente ocorridos;

- 3.19. Todas as peças necessárias para a realização de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão fornecidas pelo Senac mediante especificação técnica a ser passada pela Contratada;
- 3.20. Fornecer todas as ferramentas necessárias à realização dos serviços citados, bem como bolsas para o transporte das ferramentas;
- 3.21. Apresentar um relatório (Ordem de serviço - OS) mensal contendo todas as manutenções preventivas ou corretivas realizadas, descrevendo detalhadamente os materiais e serviços realizados, as ocorrências verificadas e quaisquer irregularidades constatadas, documento esse que será assinado pelo seu técnico responsável e pelo responsável do Senac;
- 3.22. A Contratada deverá fornecer uma bicicleta e um rádio de comunicação HT (modelo DTR 720 da Motorola) por funcionário para melhor comunicação e deslocamento dos funcionários dentro do Senac;
- 3.23. A Contratada deverá fornecer um carro elétrico da Empresa Jacto modelo VPC ou similar (necessária aprovação do Senac para substituição) para o transporte de equipamentos dentro do Senac;
- 3.24. A contratada deverá fornecer bicicletas para os funcionários, visando o deslocamento pelo estabelecimento e transporte de ferramentas;

#### **4. EQUIPE OPERACIONAL RESIDENTE**

- 4.1. A Contratada colocará nas instalações do Senac, equipe residente com o objetivo de realizar os serviços contratuais relativos ao acompanhamento diário dos sistemas assim como das instalações prediais;
- 4.2. A equipe desenvolverá através de seus técnicos, um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações estejam sempre em perfeitas condições operacionais e funcionando a contento;
- 4.3. A equipe desenvolverá através de seus técnicos, um programa contínuo de trabalho para que todas as instalações estejam sempre em perfeitas condições operacionais e funcionando a contento;
- 4.4. Os serviços serão prestados de acordo com a tabela abaixo com equipe operacional Residente:

Quantidade	Categoria Profissional	Frequência
01	Supervisor de Manutenção	<i>Visitas mensais</i>
01	Técnico de Segurança	<i>Visitas bimestrais</i>
01	Mecânico de Refrigeração Sênior	<i>De 2ª a 6ª das 7h às 16h48</i>
01	Eletricista de Manutenção	<i>De 2ª a 6ª das 7h às 16h48</i>
02	Mecânico de Refrigeração	<i>De 2ª a 6ª das 7h às 16h48</i>
01	Ajudantes de Manutenção	<i>De 2ª a 6ª das 7h às 16h48</i>
01	Meio Oficial de Refrigeração	<i>De 2ª a 6ª das 7h às 16h48</i>
03	Mecânico de Refrigeração	<i>De 2ª a 6ª das 13h às 22h48</i>
03	Ajudantes de Manutenção	<i>De 2ª a 6ª das 13h às 22h48</i>
02	Mecânico de Refrigeração	<i>De 2ª a 6ª das 21h às 05h48</i>
02	Ajudantes de Manutenção	<i>De 2ª a 6ª das 21h às 05h48</i>

- 4.5. Aos sábados o atendimento deverá ser realizado sob regime de plantão por 02 técnicos sendo, 1 mecânico e 1 ajudante e/ou ½ oficial.
- 4.6. O Senac poderá reduzir ou aumentar a quantidade de postos de trabalho, de acordo com suas necessidades.
- 4.7. Executar o serviço, objeto deste instrumento, nas instalações da contratante, com equipe residente, como a responsabilidade de realizar os serviços contratuais relativos ao acompanhamento diários.
- 4.8. Acompanhar diariamente todo o funcionamento dos equipamentos instalados, efetuando verificações periódicas e analisando as condições gerais de funcionamento.
- 4.9. Toda a prestação de serviço a ser realizada no estabelecimento, deverá possuir supervisão "in-loco", o supervisor deverá montar cronograma com visitas periódicas, com o objetivo de verificar a evolução dos serviços, assim como orientar e elaborar metodologia de desenvolvimento adequados ao tipo de serviço e/ou equipamentos a ser executado e/ou instalado.
- 4.9.1. Atribuições da Supervisão
- 4.9.1.1. Analisar o funcionamento e performance dos equipamentos e condições das instalações.
- 4.9.1.2. Verificar e acompanhar o diário de ocorrências.

- 4.9.1.3. Verificar e zelar para que o cronograma de serviços esteja sendo desenvolvido dentro do previsto.
  - 4.9.1.4. Responder integralmente pelo sistema, junto ao Contratante; fornecendo e recebendo informações.
  - 4.9.1.5. Elaborar relatório mensal, apresentando-o ao Contratante.
  - 4.9.1.6. Reunir-se periodicamente com os responsáveis do Contratante, para discutirem aspectos sobre o andamento e qualidade dos serviços
- 4.10. Periodicamente deverá ser previstas visitas com o corpo de engenharia e supervisão com a contratante, com o objetivo de alinhar questões técnicas dos serviços contratados, a fim de realizar um follow up, independentemente do acompanhamento da supervisão periódica.
- 4.10.1. O inspetor de segurança supervisionará as atividades dos operadores da central de monitoramento e fará rondas periódicas no Campus, em conjunto com o líder da vigilância, para acompanhamento da rotina operacional da equipe;
  - 4.10.2. A Contratada, além de colocar seus engenheiros e supervisores para dar apoio técnico à equipe residente, colocará à disposição uma equipe administrativa de contratos com o objetivo de manter, em condições plenamente satisfatórias, as relações entre as partes contratantes, quer seja de ordem técnica ou comercial;
- 4.11. Em casos de corretivas de emergência e/ou assistência técnicas, a primeira intervenção deverá ser realizada pela equipe residente, cujo objetivo será identificar e solucionar o problema, anormalidade ou paralisação não programada ocasionadas por possíveis falhas nos equipamentos ou instalações.
- 4.11.1. Em caso de acionamento de emergência, recomenda-se que o atendimento ocorra no prazo de 2 a 3 horas. A execução da correção poderá ser iniciada no próximo dia útil, a depender da avaliação do nível de criticidade do chamado.

4.12. Após intervenção realizada, caso a necessidade seja o atendimento especializado por "assistência técnica", a líder da equipe residente deverá comunicar ao gestor do contrato dando os seguintes pareceres:

- 4.12.1. Problema solucionado sem a necessidade de aplicação peça de reposição;
- 4.12.2. Problema solucionado com a aplicação de peças de reposição disponíveis em estoque emergencial;
- 4.12.3. Problema solucionado parcialmente e/ou temporariamente, havendo, entretanto, a necessidade de reposição de peça, gerando dessa forma Manutenção Corretiva Programada;
- 4.12.4. Problema não solucionado, devendo-se imediatamente adquirir a peça de reposição necessária e desta forma gerar Manutenção Corretiva Programada.

## **5. SEGURANÇA DO TRABALHO**

- 5.1. A Contratada obriga-se a cumprir integralmente o que preceituam as presentes instruções, os regulamentos vigentes concernentes à segurança industrial do Ministério do Trabalho, bem como ao do Órgão Operacional e às Normas e Procedimentos para realização de serviços consolidados pelo Cliente.
- 5.2. Em casos de acidente, com e sem lesão, bem como toda a ocorrência anormal, deverá ser comunicada imediatamente, da maneira mais detalhada possível, ao fiscal e/ou órgão de Segurança do Cliente.
- 5.3. A contratada se encarregará de tomar conhecimento, através do órgão de Segurança do Cliente dos Códigos (sonoros e/ou visuais) dos alarmes, bem como, em caso de emergência, dos procedimentos a serem seguidos.
- 5.4. Todo funcionário da Contratada, sempre que convocado, comparecerá aos treinamentos de Segurança ministrados pelo Cliente.
- 5.5. A Contratada será responsável pelo fornecimento e fiscalização do uso dos equipamentos de proteção individual de seus funcionários, zelando pelo seu

funcionamento e conservação, substituindo-os quando necessário, de modo a não afetar a segurança pessoal e anormalidade dos serviços.

5.6. Enquadram-se como EPI, de caráter obrigatório, os equipamentos a seguir relacionados:

- 5.6.1. Capacetes de Segurança: para trabalho onde haja riscos de lesões decorrentes de quedas ou projeções de objetos, impacto contraestruturas, e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador.
- 5.6.2. Protetores Faciais: para trabalhos que oferecem perigo de lesão na face por projeção de fragmentos ou respingos;
- 5.6.3. Óculos de Segurança Contra Impacto: para trabalhos que possam causar lesões nos olhos;
- 5.6.4. Óculos de Segurança Contra Radiações: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos, e outras lesões decorrentes da ação de radiações;
- 5.6.5. Óculos de Segurança Contra Respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos, e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos;
- 5.6.6. Luvas e/ou Mangas de Proteção: para trabalhos que haja possibilidade de contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, equipamentos energizados, materiais quentes, superfícies abrasivas ou cortantes, ou quaisquer radiações perigosas.
- 5.6.7. Botas de Borracha: para trabalhos em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias químicas;
- 5.6.8. Calçados de Segurança: para trabalhos em locais que apresentam risco de lesão nos pés.
- 5.6.9. Cinto de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda com diferença de nível.

- 5.6.10. Máscara contra Poeiras: para trabalhos em locais onde são previstas poeiras;
- 5.6.11. Máscara com Filtro Descartável: para trabalhos específicos conforme características de cada filtro;
- 5.6.12. Proteção Auditiva: para trabalhos em locais onde são produzidos níveis de ruído acima do permissível;
- 5.7. A seleção da modalidade de Equipamento de Proteção Individual, a ser utilizado para cada tipo de trabalho, deverá estar baseada nas recomendações do Órgão de Segurança do Cliente e pelo Técnico de Segurança Contratada.
- 5.8. Para execução dos serviços é obrigatório o uso de uniforme completo por parte de nossos funcionários. Este fardamento constitui-se de: camisa, calça e calçado adequado.
- 5.9. O uniforme conterà o nome e o logotipo da contratada, em local de destaque, de modo que nosso empregado seja facilmente identificado.
- 5.10. Todos os funcionários portarão crachá, fornecido pela contratada, contendo as seguintes informações nome, função, departamento, RG e CTPS.
- 5.11. A Contratada atenderá aos requisitos mínimos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor.
- 5.12. O Supervisor e/ou Técnico de Segurança da Contratada entrará em contato com o órgão de Segurança do Cliente a fim de obter, para si e para os demais funcionários, instruções para uso de extintores e demais equipamentos de proteção contra incêndio, disponíveis no local de trabalho.
- 5.13. Sempre que o início de um reparo, a ser executado pela contratada, implique no bloqueio total ou parcial do trânsito de pessoal, deverá ser solicitado ao contratante a devida autorização para interdição do local, indicando detalhadamente:
  - 5.13.1. Trecho ou área a ser interditado;
  - 5.13.2. Modalidade do trabalho a ser executado;

5.13.3. Hora em que terá início o bloqueio;

5.13.4. Tempo previsto para vigência da interdição.

5.14. Ao Término do trabalho que motivou a interdição, a contratada comunicará a contratante, através da área de Segurança.

5.15. A área de Segurança da Contratada, no desempenho de suas atribuições, poderá realizar inspeções periódicas na contratante, com vista a verificar o cumprimento das determinações legais, o estado de conservação dos dispositivos protetores do pessoal e dos equipamentos, e fiscalizar a observância dos regulamentos e normas de caráter geral.

5.16. A Contratada compete acatar as recomendações decorrentes das inspeções a sanar as irregularidades apontadas.

5.17. Visando a prevenção de acidentes de seus próprios funcionários, bem como dos funcionários da Contratante, a Contratada deverá, obrigatoriamente, adotar as medidas de proteção mencionadas na NR-18 aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho.

## **6. QUALIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL**

6.1. A Contratada selecionará profissionais que atuam nas diversas ocupações da área de manutenção, avaliando as suas características profissionais e habilidades.

6.2. Os profissionais que atuam na área de manutenção serão pré-qualificados conforme sua ocupação, atendendo aos requisitos abaixo descritos:

6.2.1. Os candidatos devem comprovar, mediante documentação, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional.

6.2.2. Os candidatos na sua qualificação devem satisfazer os requisitos de conhecimentos e de habilidades, tal como definidos, através de norma correspondente a sua ocupação.

6.2.3. Os candidatos à qualificação devem apresentar características de aptidão física e orgânica compatíveis com a ocupação.

- 6.2.4. Os candidatos aprovados na pré-seleção devem se submeter a exames escritos e práticos e de habilidades, com base nos conhecimentos técnicos básicos exigíveis para sua ocupação.

## **7. PLANO DE MANUTENÇÃO**

- 7.1. A Contratada obriga-se a prestar os trabalhos para fornecimento da mão de obra e materiais, entendidos como manutenção corretiva, nas seguintes condições:

7.1.1. Toda manutenção corretiva executada pelo mecânico residente em horário normal de trabalho não acarretará qualquer ônus ao Senac;

7.1.2. Todo serviço corretivo será submetido à apreciação do Senac para aprovação;

- 7.2. Os serviços de manutenção corretiva e/ou modificações, necessárias à boa performance do sistema, desde que possam ser programados, sempre serão objeto de orçamentos prévios e respectivas autorizações por escrito por parte do Senac, recebendo a definição de Serviço Corretivo Programado (S.C.P.).

7.2.1. Será aplicado um BDI de até 25% sobre o custo de aquisição das peças, considerando encargos administrativos, logísticos e operacionais necessários para o fornecimento. Este percentual está em conformidade com práticas de mercado e poderá ser validado mediante apresentação de comprovantes de custo e nota fiscal do fornecedor.

## **8. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1. Além de toda operação do sistema, a equipe residente desenvolverá, durante o período contratual, um programa de trabalho Preventivo-Corretivo-Assistencial, conforme detalhado a seguir:

8.1.1. Manutenção Preventiva Periódica:

8.1.1.1. Será a implantação de um Programa de Manutenção de caráter preventivo, cujo objetivo será reduzir ao máximo os eventuais índices de manutenção corretiva, mantendo assim a qualidade funcional dos sistemas, bem como a integridade física dos equipamentos e instalações;

8.1.1.2. Os serviços relativos a Manutenção Preventiva será desenvolvida de acordo com um programa desenvolvido pela Contratada em conjunto com os fabricantes dos equipamentos, cuja descrição técnica e periodicidade consta no Anexo A - Periodicidade;

8.1.1.3. Além dos serviços previstos no Anexo A - Periodicidade, serão executados ainda todos aqueles necessários e convenientes a conservação dos equipamentos, preservando assim suas condições de funcionamento dos sistemas instalados;

8.1.1.3.1. Os serviços relativos as manutenções preventivas serão executadas pela equipe de trabalho residente, de acordo com o cronograma de serviços que poderá, se for o caso, ser elaborado em conjunto com o Senac objetivando a adequação às necessidades de operação do Senac.

8.1.2. Assistência Técnica / Corretiva de Emergência:

8.1.2.1. Esse tipo de intervenção será realizado pelos técnicos operacionais residentes da Contratada, cujo objetivo será solucionar a anormalidade ou paralisação não programada ocasionadas por falhas próprias dos equipamentos e/ou instalações;

8.1.2.2. A equipe tomará as providências imediatas na tentativa de restabelecer e recolocar as instalações em operação no menor tempo possível, de forma segura e confiável.

8.1.2.3. Após o atendimento dado pelos técnicos - no caso de "Assistência Técnica" mencionado acima - os técnicos da

equipe da Contratada comunicarão à Administração do Senac dando um dos seguintes pareceres:

8.1.2.3.1. Problema solucionado parcialmente e/ou temporariamente, havendo, entretanto, a necessidade de reposição de peça, gerando dessa forma Manutenção Corretiva Programada;

8.1.2.3.2. Problema não solucionado, devendo-se imediatamente adquirir a peça de reposição necessária e desta forma gerar Manutenção Corretiva Programada;

8.1.2.3.3. Problema solucionado com a aplicação de peças de reposição disponíveis em estoque emergencial.

8.1.3. Para os casos de assistência técnica emergencial, a Contratada manterá um plantão permanente durante 24 horas/dia, o qual poderá ser acionado pelos meios de comunicação a serem adotados;

8.1.4. O atendimento do plantão passará a ser cobrado, apenas em caso de falha de operação por parte do cliente.

## 8.2. Manutenção Corretiva Programada:

8.2.1. Os serviços de caráter corretivo serão executados pela equipe residente, sempre que algum equipamento tenha apresentado problemas, deficiência de funcionamento ou houver quebra com parada.

8.2.1.1. Esses serviços geralmente são mais complexos, necessitando uma programação antecipada de sua execução, pois poderá haver a necessidade, inclusive, de aplicação de peças eventualmente não disponíveis em estoque.

8.2.1.2. A necessidade de execução dos eventuais serviços de "Manutenção Corretiva Programada" normalmente surge oriundos das seguintes situações:

8.2.1.2.1. Quando são encontradas falhas ou possibilidade de falha, detectadas pela equipe durante a execução dos serviços preventivos periódicos, ou;

8.2.1.2.2. Após os atendimentos de assistência técnica de emergência por parte dos técnicos residentes.

8.2.2. Os serviços corretivos serão executados pelos técnicos da equipe residente. No entanto, embora raro, alguns serviços corretivos de maior porte poderão necessitar a aplicação de mão-de-obra especializada, não disponível ou não previsto na equipe residente (duteiros, serralheiros, soldadores, especialistas em controles etc.).

8.2.2.1. Caso haja necessidade de utilização dessa mão-de-obra, a Contratada apresentará uma proposta comercial para análise e aprovação do Senac sempre acompanhado da devida justificativa técnica.

## 9. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

9.1. A contratada deverá fornecer, instalar e realizar o controle e a manutenção dos seguintes equipamentos de acordo com os prédios conforme abaixo:

### C.A.G

- 01 (um) Chiller de Absorção 400 TR
- 02 (Dois) Chiller Elétrico 310 e 400 TR
- 01 (um) Chiller Heat Machine 133 TR
- 01 (um) Tanque termoacumulação – 1727m<sup>3</sup> - 941 TR
- 04 (quatro) Torres resfriamento Alpino
- 04 (quatro) Bombas de água condensada
- 05 (cinco) Bombas de água gelada primária
- 11 (onze) Bombas de água gelada secundária
- 04 (quatro) Bombas de água quente
- 04 (quatro) Splits 12000 Btu
- 01 (um) Trocador de calor
- 01 (um) Fan Coil 10 TR
- 12 (doze) Inversores de frequência Danfoss
- 10 (dez) Soft Starting
- 01 (um) Bebedouro
- 01 (um) Bomba dosadora (água gelada)

02 (dois) Bombas dosadoras (água gelada)  
04 (quatro) Filtros de areia (bombas)

#### **Biblioteca**

15 (quinze) Fan Coils  
09 (nove) Bebedouros  
04 (quatro) Unidades condensadoras  
06 (seis) Evaporadoras/split  
43 (quarenta e três) Fancoletes cassetes  
02 (dois) Exaustores de banheiro

#### **Reitoria**

01 (um) Bebedouro 04 (quatro) Fan Coils  
02 (dois) Inversor de frequência  
05 (cinco) Unidades condensadoras  
06 (seis) Unidades evaporadoras  
24 (vinte e quatro) Fancoletes cassetes  
05 (cinco) Ventiladores de ar externo

#### **Coordenações**

06 (cinco) bebedouros  
64 (sessenta e quatro) Fancoletes cassetes  
24 (vinte e quatro) Ventokits (ar externo)  
01 (um) Exaustor de banheiro  
02 (dois) Unidades condensadoras  
03 (três) Unidades evaporadoras

#### **Acadêmico 1**

15 (quinze) bebedouros  
371 (trezentos e setenta e um) Fancoletes  
06 (Seis) Fan Coils  
68 (Sessenta e oito) Fancoletes cassetes  
14 (quatorze) Exaustores  
08 (oito) Unidades condensadoras  
15 (quinze) Unidades evaporadoras  
13 (treze) Exaustores

#### **Acadêmico 2**

28 (vinte e oito) bebedouros  
05 (cinco) Fan Coils  
422 (quatrocentos e vinte e dois) Fancoletes Cassetes

05 (cinco) Exaustores de banheiro  
25 (vinte e cinco) Ventiladores de ar externo  
15 (quinze) Unidades condensadoras  
29 (vinte e nove) Unidades evaporadoras  
03 (três) Refrigeradores Sala 135  
02 (dois) Refrigeradores Sala 132

#### **Centro de Convenções**

04 (quatro) Bebedouros  
05 (cinco) Fan Coils  
01 (um) Ventilador de retorno  
30 (Trinta)Fancoletes Cassetes  
05 (cinco) Fancoletes  
03 (três) Exaustores de banheiro  
02 (dois) Pressurizadores (escada de emergência)  
01 (um) Ventilador de ar externo  
02 (dois) Ventiladores Expurgo  
01 (um) Coifa + CF + Exaustor  
03 (três) Unidades condensadoras  
03 (três) Unidades evaporadoras

#### **Centro Esportivo**

13 (treze) bebedouros  
09 (nove) Fan Coils  
28 (vinte e oito) Fancoletes Cassetes  
12 (doze) Ventokit  
10 (dez) Ventiladores Prédio Design  
02 (dois) Bebedouros  
03 (três) Unidades condensadoras VRF  
19 (dezenove) Unidades evaporadoras cassetes  
01 (um) VentoKit  
09 (nove) Ventiladores  
02 (dois) Unidades condensadoras  
02 (dois) Unidades evaporadoras

#### **Editora**

01 (um) Bebedouro  
03 (três) Unidades condensadoras  
03 (três) Unidades evaporadoras

**Refeitório**

- 01 (um) Bebedouro
- 04 (quatro) Unidades condensadora
- 04 (quatro) Unidades evaporadoras

**Engenharia e Manutenção**

- 04 (três) Unidades condensadoras
- 04 (três) Unidades evaporadoras

**Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)**

- 01 (um) Unidade condensadora
- 01 (um) Unidade evaporadora

**10. MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS**

10.1. Além do fornecimento da mão de obra especializada da equipe residente, a Contratada ficará responsável por todos os materiais de consumo básico para limpeza e conservação dos equipamentos, assim como todo ferramental, instrumentos de medição e controle necessários à realização dos serviços.

10.2. Não faz parte deste escopo o fornecimento:

10.2.1. Limpeza internada rede de duto (orçado a parte);

10.2.2. Análise de legionela;

10.2.3. Análises laboratoriais;

10.2.4. Análise de óleo (orçado a parte);

10.2.5. Análise de vibração (orçado a parte);

10.2.6. Termografia (orçado a parte);

10.2.7. Tratamento químico de água gelada e condensada (a cargo do cliente);

10.2.8. Fornecimento de fluido refrigerante (orçado a parte);

10.2.9. Tratamento contínuo das bandejas com produto bactericida (orçado a parte);

10.2.10. Fornecimento de peças e serviços de manutenção corretiva e preditiva nos equipamentos (orçado a parte);

10.2.11. Plataformas elevatórias e andaimes para realização dos serviços (a cargo do cliente).

10.3. Incluso no escopo o fornecimento:

10.3.1. Manutenção preditiva bienal dos chillers:

10.3.2. 1 Unidade de Absorção;

10.3.3. Manutenção Preditiva por hora trabalhada;

10.3.3.1. 2 Unidades Parafusos;

10.3.3.2. 1 Unidade Heat Machine;

10.4. Os custos com peças de reposição e componentes de desgaste natural utilizadas nos serviços efetuados pela Contratada, serão de responsabilidade do Senac.

10.5. Os gases para soldagem e o nitrogênio serão fornecidos pela CONTRATANTE.

10.6. O fornecimento dos filtros será a cargo da CONTRATANTE e instalação pela CONTRATADA.

10.7. As peças poderão ainda, ser adquiridas pela Contratada, mediante autorização do Senac, com repasse do custo;

10.8. Relação de Material de Consumo:

**MATERIAL DE CONSUMO**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
001	Lubrificante (WD-40)
002	Desengraxante

003	Fita isolante
004	Fita crepe
005	Fita teflon
006	Panos
007	Estopas
008	Querosene
009	Cera líquida
010	Lixas

#### 10.9. Relação de Ferramentas:

##### MALA DE FERRAMENTAS

Equipamento	Quantidade
Alicate Amperímetro	1
Alicate Universal de 8"	1
Alicate de Bico Meia Cana de 6"	1
Alicate corte diagonal de 6"	1
Alicate de Pressão de 10"	1
Arco de Serra de 12"	1
Chave Inglesa de 8"	1
Chave Inglesa de 10"	1
Chave Inglesa de 12"	1
Chave Catraca de 1/4" a 5/16"	1
Chave Grifo de 14"	1
Chave de Ajuste Diazed	1
Escova de Aço com Cabo	1
Corta Frio de 1/16" a 1.1/8"	1
Flangeador para tubo 1/8" a 3/4" c/ alargadores e morsa	1
Martelo tipo Bola 300 gr	1
Punção de Bico de 1/4" x 4mm	1
Talhadeira 100 x 12mm	1
Redução para Gás Freon R-22	1
Redução para Nitrogênio	1
Termômetro tipo Caneta c/ capa Metálica 0 a 50 o.C	1
Jogo Chave Allen 1/16" a 1/2" + Jogo chave Allen 1,5mm a 10mm	1
Espátula 3"	1
Chave Fixa de 1/4"x 5/16"	1
Chave Fixa de 3/8"x 7/16"	1
Chave Fixa de 1/2"x 9/16"	1

Chave Fixa de 5/8"x 11/16"	1
Chave Fixa de 3/4"x 25/32"	1
Chave Fixa de 7/8"x 13/16"	1
Multi Test	1
Nível / Prumos	1
Chave Fixa de 1"x 15/16"	1
Chave Estrela de 1/4 x 5/16"	1
Chave Estrela de 3/8"x 7/16"	1
Chave Estrela de 1/2"x 9/16"	1
Chave Estrela de 5/8"x 11/16"	1
Chave Estrela de 3/4"x 25/32"	1
Chave Estrela de 7/8"x 13/16"	1
Chave Estrela de 1" x 15/16"	1
Chave de Fenda de 1/8"x 6"	1
Chave de Fenda de 3/16"x 6"	1
Chave de Fenda de 1/4"x 6"	1
Chave de Fenda de 5/16"x 6"	1
Chave de Fenda de 1/4"x 1.1/2"	1
Chave Phillips de 1/8"x 6"	1
Chave Phillips de 3/16"x 6"	1
Chave Phillips de 1/4"x 6"	1
Chave Phillips de 1/4"x 1.1/2"	1
Mala de Couro para Ferramentas	1
Manifold Completo	1
Extensão com Grade	1
Saca Fusíveis tipo NH	1
Alicate Prensa Terminal	1
Engraxadeira modelo 1015	1
Paquímetro	1
Martelo / Pá / Talhadeira	1
Serra para Madeira	1

#### FERRAMENTAS GERAIS

Equipamento	Quantidade
Lavadora de alta pressão WAP	1
Vacuômetro	1
Bomba de Vácuo	1
Aspirador de pó	1

10.10. Todo o Técnico Mecânico e Eletricista deverá possuir uma Mala de Ferramentas com os itens mencionados acima. Poderão ser feitos alguns ajustes devido a necessidade específica devido a aplicação dos serviços.

## **11. PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC**

11.1. Todos os serviços de manutenção, operação e controle do sistema de ar-condicionado que será prestado pela Contratada, deverá ser totalmente adaptados às normas da Portaria nº 3523 do Ministério da Saúde, através das respectivas inspeções e rotinas de trabalho preventivo, dentro das frequências estabelecidas.

11.2. Plano de Amostragem:

11.2.1. A Contratada, através de levantamento técnico apresentará “Plano de Amostragem” de acordo com as necessidades encontradas no local. Este levantamento será feito considerando as particularidades do Senac.

11.2.2. Os serviços referentes aos procedimentos acima que necessitarem de ser terceirizados pela Contratada (como por exemplo, as análises em laboratórios especializados, limpeza e higienização dos dutos etc.) deverão ter os respectivos custos apresentados para aprovação do Senac.

## **12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.1. A licitante deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, devidamente acervado pelo **CREA**, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto deste edital. O documento deverá especificar a **capacidade térmica igual ou superior a 200 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller do tipo Absorção e 350 TR (Toneladas de Refrigeração) para Chiller Elétrico**.

12.2. A licitante deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, emitida pelo fabricante, com validade mínima de **12 (doze) meses**, atestando sua habilitação técnica para realização de **manutenção preventiva e corretiva** em equipamentos dos tipos **Chillers de Absorção e Elétrico**. O documento

deve ser emitido em papel timbrado do fabricante e conter assinatura de representante autorizado.

### **13. PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO**

13.1. A Contratada deverá dispor de um software de manutenção que faz todo gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas, gerando relatórios das atividades realizadas, tendo disponível histórico em nosso banco de dados;

13.2. Todos os processos de manutenção (Checklist) serão realizadas através de um sistema mobile, que será preenchida pelo técnico, tendo todas as informações de periodicidades e atividades inerentes ao equipamento, seguindo nossos PMC's (Plano de manutenção ao cliente), conforme periodicidade citada, obtendo diversos benefícios, tais quais:

13.2.1. Agilidade na verificação dos itens de manutenção;

13.2.2. Confiabilidade nas informações;

13.2.3. Histórico de tudo que for realizado em cada equipamento, podendo ter uma avaliação mais técnica em manutenções corretivas;

13.2.4. Gerenciamento de tempo de cada atividade realização;

13.2.5. Agilidade na entrega dos relatórios gerenciais;

13.2.6. Registro fotográfico em cada serviço realizado;

### **14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

#### **14.1. Fiscalização**

14.1.1. A supervisão e fiscalização dos serviços objetivados neste contrato, reservando-se, entretanto, à administração do Senac o direito de acompanhar o desenvolvimento desses serviços, reportando à Contratada as irregularidades observadas. Por sua vez, a Contratada obriga-se a corrigir as observações feitas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.2. A contratada enviará um plano de trabalho destacando a forma que as atividades serão desenvolvidas por seus funcionários, respeitando os procedimentos pré-estabelecidos pelo Senac, objetivando um alinhamento das funções em conjunto com as rotinas de trabalho;

#### 14.2. Reajuste

14.2.1. O valor estabelecido no contrato será reajustado pelo índice a ser definido pela contratada, por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

14.2.2. O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

#### 14.3. Tratativas

14.3.1. Se a Contratada efetuar qualquer mudança no quadro funcional, deverá comunicar imediatamente o Senac e enviar para este com antecedência mínima de 48 horas, todas as documentações do novo funcionário

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### 15.1. Critérios e formas de Pagamento

15.1.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de boleto ou dados bancários informados na proposta comercial.

15.1.2. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive todos os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

15.1.3. Fica estipulada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, na qual incorrerá a parte que infringir quaisquer de suas cláusulas, com a faculdade para a parte inocente de poder considerar, simultaneamente, rescindindo o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpretação judicial.

## 15.2. Prazos de Pagamento

15.2.1. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente à Contratada ou através do estabelecimento bancário por ela indicado, mediante apresentação de fatura única mensal.

15.2.2. Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução.

## 15.3. Faturamento

15.3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Senac pela Contratada com 15 (quinze) dias antes do vencimento.

15.3.2. As notas fiscais deverão ser emitidas com a classificação dos serviços como: "prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Assistência Técnica dos Equipamentos de Infraestrutura do Sistema de Refrigeração, Ar-Condicionado, Ventilação e Exaustão".

## 16. VIGÊNCIA

16.1. O Contrato vigorará durante 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, se do interesse das Partes, até o limite máximo de 120 meses

**APÊNDICE A**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**PERIODICIDADE**

<b>UNIDADE RESFRIADORA - CENTRÍFUGA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Leitura das pressões (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
02	Leitura das temperaturas (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
03	Verificação de voltagem e amperagem (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
04	Verificação de gás refrigerante e óleo, nos visores (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
05	Verificação da corrente do motor compressor nas 3 fases (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
06	Verificação da temperatura de óleo no cárter (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
07	Verificação da pressão de óleo (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
08	Verificação da atuação da Demanda (registro no formulário: LEITURA DIÁRIA DE ROTINA DE CENTRÍFUGAS)	Diário
09	Verificação do sistema elétrico efetuando-se reaperto de terminais, contatos e chaves elétricas, com revisão do superaquecimento e aterramento do quadro elétrico (registro no check list: campo "Q.E. AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	Mensal
10	Verificação da existência de vazamento de gás (registro no check list: campo "VAZAMENTO")	Mensal
11	Verificação de todos os visores (registro no check list: campo "Visor De Líquido")	Mensal
12	Verificação dos contatos das chaves de partida do motor compressor (registro no check list: campo "CHAVE CONTATORA / CHAVE	Mensal

	DE FLUXO")	
13	Verificação do fusível de controle (registro no check list: campo "FUSÍVEL")	Mensal
14	Limpeza externa da unidade e geral do painel de partida (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
15	Limpeza da sala de máquinas (registro no check list: campo "Sala De Máquinas")	Mensal
16	Verificação com eventual limpeza do condensador (registro no check list: campo "CONDENSADOR I/E")	Semestral
17	Verificação da existência de corrosão com eventuais retoques de pintura (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Anual

<b>RESFRIADORES DE AGUA "WATTER CHILLER" CONDENSÇÃO À ÁGUA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Medição analógica ou digital, com registro das pressões de sucção, descarga e da bomba de óleo dos compressores semi-herméticos e parafuso (medição analógica: acoplar manômetro, medição digital: leitura no painel do chiller)	Bimestral
02	Verificação dos níveis de óleo dos compressores (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Bimestral
03	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema (registro no check list: campo "VISOR DE LÍQUIDO")	Bimestral
04	Medição com registro da amperagem e voltagem dos compressores	Bimestral
05	Medição com registro de temperatura da água na(s) entrada(s) e saída(s) do(s) condensador(es) e do resfriador(es)	Bimestral
06	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, relés térmicos, fusíveis e lâmpadas de sinalização (registro no check list: campos "FUSÍVEL", "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO", "RELÉ DE PROTEÇÃO" E "SINALEIRO")	Bimestral

07	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campo "Q.E. AQUECIMENTO" e Q.E. ATERRAMENTO)	Bimestral
08	Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água gelada e condensação (registro no check list: campo "VAZAMENTO")	Bimestral
09	Limpeza externa do chiller (registro no check list: campo "GABINETE / CARÇAÇA I/E ROTOR / PAS")	Bimestral
10	Limpeza da sala de máquinas (registro no check list: campo "SALA DE MÁQUINAS")	Bimestral
11	Verificação do ponto de ajuste do termostato de segurança do chiller (registro no check list: campo "THERMOSTATO")	Semestral
12	Limpeza do condensador (registro no check list: "LIMPEZA" campo "CONDENSADOR")	Semestral

<b>TORRES DE ARREFECIMENTO COM VENTILADORES CENTRIFUGOS OU AXIAIS</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de água (registro no check list: campos "FILTRO" (VERIFICAÇÃO MECÂNICA) e "FILTRO" (LIMPEZA))	Bimestral
02	Verificação do nível da água no tanque e eventual ajuste da válvula de bóia (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Bimestral
03	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores (registro no check list: campo "POLIA")	Bimestral
04	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: campo "CORREIA")	Bimestral
05	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> ) (registro no check list: campos "ROLAMENTO" e "MANCAL")	Bimestral

06	Verificação dos níveis de óleo dos redutores de velocidade (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Bimestral
07	Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores	Bimestral
08	Verificação dos conduítes, boxes e tampas das caixas de passagem da alimentação elétrica (registro no check list: campo "FIAÇÃO / TERMINAIS")	Bimestral
09	Verificação dos quadros elétricos referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campo "Q.E. AQUECIMENTO e Q.E. ATERRAMENTO")	Bimestral
10	Verificação dos quadros elétricos com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e reles térmicos (registro no check list: campo "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO")	Bimestral
11	Medição e registro da temperatura da entrada e saída de água da torre de resfriamento	Bimestral
12	Verificação com eventual ajuste do termostato de reciclagem do ventilador (registro no check list: campo "THERMOSTATO")	Semestral
13	Verificação da conservação da carcaça e pintura se necessário (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Anual
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
14	Verificação e limpeza das bacias da torre, dos elementos de distribuição da água da torre e da carcaça da torre (registro no check list: campo "TORRE")	Mensal

<b>CONJUNTO MOTO-BOMBA - (Água Gelada e/ou Água de Condensação)</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação da gaxeta / selo (registro no check list: campo "GAXETA / SELO")	Bimestral
02	Verificação e eventual correção do alinhamento dos acoplamentos (registro no check list: campo "ACOPLAMENTO")	Bimestral
03	Verificação do nível do óleo, completando ou trocando conforme a necessidade (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Bimestral

04	Verificação com eventual lubrificação dos motores (registro no check list: campo "REDUTOR")	Bimestral
05	Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores	Bimestral
06	Verificação dos conduítes, boxes e tampas das caixas de passagem da alimentação elétrica (registro no check list: campo "FIAÇÃO / TERMINAIS")	Bimestral
07	Verificação dos quadros elétricos, referente ao super-aquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campos "Q.E. AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	Bimestral
08	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e reles térmicos (registro no check list: campo "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO")	Bimestral
09	Limpeza das carcaças da bomba e motor (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Bimestral
10	Verificação do estado dos tubos flexíveis (mangotes / juntas) de interligação às tubulações de recalque e sucção (registro no check list: campo "MANGOTES / JUNTAS")	Bimestral
11	Medição e registro das pressões de Entrada (E) e Saída (S)	Bimestral
12	Verificação da pintura com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Semestral

<b>CONDICIONADORES DE AR TIPO FAN-COIL</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar (registro no check list: campos "FILTRO" de Verificação Mecânica e "FILTRO" de Limpeza)	Mensal
02	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores (registro no check list: campo "POLIA")	Mensal
03	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: campo "CORREIA")	Mensal

04	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> )	Mensal
05	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
06	Medição com registro de amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores	Mensal
07	Medição e registro de temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
08	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campos "Q.E. AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	Mensal
09	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, relés térmicos, fusíveis e lâmpadas de sinalização (registro no check list: campos "FUSÍVEL", "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO", "RELÉ DE PROTEÇÃO" E "SINALEIRO")	Mensal
10	Verificação geral em todo o sistema da atuação das válvulas de 03 (três) e 02 (duas) vias (registro no check list: campo "VÁLVULA")	Mensal
11	Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água gelada (registro no check list: campo "VAZAMENTO")	Mensal
12	Limpeza externa/interna dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
13	Limpeza da sala de máquinas (registro no check list: campo "SALA DE MÁQUINAS")	Mensal
14	Verificação da pintura do gabinete com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Mensal
15	Verificação da serpentina (registro no check list: campo "EVAPORADOR I/E").	Semestral
16	Verificação com eventual ajuste do sensor de comando / termostato das válvulas de 03 (três) ou 02 (duas) vias. (registro no check list: TERMOSTATO	Semestral
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
17	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Mensal
18	Limpar as serpentinas e bandeja;	Mensal
19	Verificar a operação dos controles de vazão;	Mensal

20	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Mensal
21	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	Mensal
22	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
23	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Mensal
24	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	Mensal
25	Verificar filtro de ar;	Mensal
26	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
27	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	Mensal
28	- Filtro de ar (seco) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	Mensal
29	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
30	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar frestas dos filtros;	Mensal
31	Filtro de ar (embebidos em óleo) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	Mensal
32	Filtro de ar (embebidos em óleo) Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer mantendo uma fina película de óleo;	Mensal

**CONDICIONADORES DE AR SELF-CONTAINED, COM CONDENSAÇÃO A AR  
(Condensador Acoplado ou Remoto) / SPLIT E MULTI SPLIT**

<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar. (registro no check list: campos "FILTRO" (VERIFICAÇÃO MECÂNICA) e "FILTRO (LIMPEZA)	Mensal
02	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores (registro no check list: campo "POLIA")	Mensal
03	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: campo "CORREIA")	Mensal

04	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> ) (registro no check list: campos "ROLAMENTO" e "MANCAL;/SUPORTE")	Mensal
05	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
06	Verificação dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi- hermético) (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Mensal
07	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade no sistema (registro no check list: campo "VISOR DE LÍQUIDO")	Mensal
08	Medição com registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores	Mensal
09	Medição e registro da temperatura do ar na entrada e saída do condensador	Mensal
10	Medição e registro da temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
11	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campo "Q.E. AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	Mensal
12	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas e reles térmicos (registro no check list: campo "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO")	Mensal
13	Limpeza externa dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE / CARÇAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
14	Limpeza da sala de máquinas (registro no check list: campo "SALA DE MÁQUINAS")	Mensal
15	Verificação da pintura do gabinete com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Mensal
16	Limpeza da serpentina de evaporação e condensação (registro no check list: campos "CONDENSADOR I/E" e "EVAPORADOR I/E)	Semestral
17	Medição e registro das pressões de sucção e descarga dos compressores e pressão do óleo no caso de compressores semi-herméticos	Semestral
18	Verificação do ajuste do(s) termostato(s) de reciclagem do(s) compressor(es) (registro no	Semestral

	check list: campo "TERMOSTATO")	
19	Verificação com eventual ajuste dos pontos de corte dos pressostatos de alta, baixa e de óleo (registro no check list: campo "PRESSOSTATO")	Semestral
20	Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor para determinação do super-aquecimento do gás refrigerante	Anual
21	Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na linha de líquido para determinação do sub-resfriamento do gás refrigerante	Anual
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
22	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Mensal
23	Limpar as serpentinas e bandeja;	Mensal
24	Verificar a operação dos controles de vazão;	Mensal
25	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Mensal
26	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	Mensal
27	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
28	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Mensal
29	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	Mensal
30	Verificar filtro de ar;	Mensal
31	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
32	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	Mensal
33	- Filtro de ar (seco) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	Mensal
34	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
35	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar frestas dos filtros;	Mensal
36	Filtro de ar (embebidos em óleo) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	Mensal

37	Filtro de ar (embebidos em óleo) Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer mantendo uma fina película de óleo;	Mensal
----	---	--------

<b>CONDICIONADORES DE AR SELF-CONTAINED, COM CONDENSAÇÃO À ÁGUA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar (registro no check list: campos "FILTRO" de Verificação Mecânica e "FILTRO" de Limpeza)	Mensal
02	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores (registro no check list: campo "POLIA")	Mensal
03	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: campo "CORREIA")	Mensal
04	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> )	Mensal
05	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
06	Verificação dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi- herméticos) (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Mensal
07	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto à presença de umidade do sistema (registro no check list: campo "VISOR DE LÍQUIDO")	Mensal
08	Medição com registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores	Mensal
09	Medição e registro das temperaturas de água na entrada e saída dos condensadores quando existir termômetros nas linhas de água	Mensal
10	Medição e registro das temperaturas do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar exterior	Mensal
11	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, relés térmicos, fusíveis e lâmpadas de sinalização (registro no check list: campos "FUSÍVEL", "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO", "RELÉ DE PROTEÇÃO" E "SINALEIRO")	Mensal

12	Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água de condensação (registro no check list: campo "VAZAMENTO")	Mensal
13	Limpeza externa dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
14	Limpeza da sala de máquinas (registro no check list: campo "SALA DE MÁQUINAS")	Mensal
15	Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção da proteção termo-acústica (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
16	Limpeza da serpentina de evaporação (registro no check list: campo "EVAPORADOR I/E")	Semestral
17	Medição e registro das pressões de sucção e descarga dos compressores e pressão do óleo no caso de compressores semi-herméticos	Semestral
18	Verificação com eventual limpeza interna dos condensadores (registro no check list: campo "CONDENSADOR I/E")	Semestral
19	Verificação com eventual ajuste dos pontos de corte dos pressostatos de alta, baixa e de óleo (registro no check list: campo "PRESSOSTATO")	Semestral
20	Verificação da pintura do gabinete com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Anual
21	Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na sucção do compressor para determinação do super-aquecimento do gás refrigerante	Anual
22	Medição e registro de temperatura do gás refrigerante na linha de líquido para determinação do sub-resfriamento do gás refrigerante	Anual
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
23	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Mensal
24	Limpar as serpentinas e bandeja;	Mensal
25	Verificar a operação dos controles de vazão;	Mensal
26	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Mensal
27	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	Mensal

28	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
29	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Mensal
30	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	Mensal
31	Verificar filtro de ar;	Mensal
32	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
33	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	Mensal
34	- Filtro de ar (seco) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	Mensal
35	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
36	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar frestas dos filtros;	Mensal
37	Filtro de ar (embebidos em óleo) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	Mensal
38	Filtro de ar (embebidos em óleo) Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer mantendo uma fina película de óleo;	Mensal

<b>CONDICIONADORES DE AR TIPO FANCOLETE</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar (registro no check list: campos "FILTRO" - Verificação Mecânica e "FILTRO" - Limpeza)	Mensal
02	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
03	Medição com registro de amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores	Mensal
04	Medição e registro de temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
05	Verificação geral em todo o sistema da atuação das válvulas de 03 (três) e 02 (duas) vias (registro no check list: campo "VÁLVULA")	Mensal

06	Verificação de eventuais vazamentos nas linhas de água gelada (registro no check list: campo "VAZAMENTO")	Mensal
07	Limpeza externa dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
08	Verificação da pintura do gabinete com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Mensal
09	Verificação e limpeza da serpentina (registro no check list: campo LIMPEZA - "EVAPORADOR I/E")	Semestral
10	Verificação com eventual ajuste do sensor de comando / termostato das válvulas de 03 (três) ou 02 (duas) vias. (registro no check list: campo "THERMOSTATO")	Semestral
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
11	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Mensal
12	Limpar as serpentinas e bandeja;	Mensal
13	Verificar a operação dos controles de vazão;	Mensal
14	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Mensal
15	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	Mensal
16	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
17	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Mensal
18	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	Mensal
19	Verificar filtro de ar;	Mensal
20	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
21	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	Mensal
22	- Filtro de ar (seco) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	Mensal
23	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
24	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar frestas dos filtros;	Mensal

25	Filtro de ar (embebidos em óleo) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	Mensal
26	Filtro de ar (embebidos em óleo) Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer mantendo uma fina película de óleo;	Mensal

<b>VRV - EVAPORADORA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar (registro no check list: campos "FILTRO" - Verificação Mecânica e "FILTRO" - Limpeza)	Mensal
02	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
03	Medição com registro de tensão e corrente dos motores dos ventiladores	Mensal
04	Medição e registro de temperatura do ar de insuflamento, ambiente, retorno e ar externo	Mensal
05	Limpeza externa dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Mensal
06	Verificação da pintura do gabinete com eventuais retoques de conservação (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Mensal
07	Verificação e limpeza da serpentina (registro no check list: campo LIMPEZA - "EVAPORADOR I/E")	Semestral
08	Verificação com eventual ajuste do sensor de comando / termostato	Semestral
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
09	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Mensal
10	Limpar as serpentinas e bandeja;	Mensal
11	Verificar a operação dos controles de vazão;	Mensal
12	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Mensal
13	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;	Mensal
14	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete	Mensal
15	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Mensal

16	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor)	Mensal
17	Verificar filtro de ar;	Mensal
18	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
19	- Filtro de ar (seco) Verificar e eliminar as frestas dos filtros;	Mensal
20	- Filtro de ar (seco) Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;	Mensal
21	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	Mensal
22	Filtro de ar (embebidos em óleo) Verificar e eliminar frestas dos filtros;	Mensal
23	Filtro de ar (embebidos em óleo) Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;	Mensal
24	Filtro de ar (embebidos em óleo) Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer mantendo uma fina película de óleo;	Mensal

<b>CONDICIONADORES DE AR TIPO SELF-CONTAINED INDIVIDUAL - "JANELA"</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação e limpeza dos filtros de ar (registro no check list: campos "FILTRO" de Verificação Mecânica e "FILTRO" de Limpeza)	Bimestral
02	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Bimestral
03	Medição com registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores	Bimestral
04	Medição com registro da temperatura do ar de insuflamento, retorno e do ar exterior	Bimestral
05	Verificação com eventual ajuste do termostato de reciclagem frigorífica (registro no check list: campo "THERMOSTATO")	Bimestral
06	Limpeza externa dos gabinetes (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PÁS")	Bimestral
07	Verificação de proteção termo-acústica e da pintura do gabinete (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Bimestral

08	Limpeza da serpentina de evaporação e condensação (registro no check list: campos "CONDENSADOR I/E" e "EVAPORADOR I/E")	Semestral
09	Verificação da fiação da alimentação elétrica (registro no check list: campo "FIAÇÃO/TERMINAIS")	Semestral
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
10	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;	Bimestral
11	Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;	Bimestral
12	Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acustico (se se está preservado e se não tem bolor);	Bimestral
13	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;	Bimestral
14	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes ou corrosivos;	Bimestral
15	Limpar o gabinete do condicionador	Bimestral
16	Verificar os filtros de ar – Verificar e eliminar sujeira danos e corrosão	Bimestral
17	Verificar os filtros de ar – Verificar e eliminar frestas dos filtros	Bimestral
18	Verificar os filtros de ar – Limpar elemento filtrante	Bimestral

<b>VENTILADORES TIPO CENTRÍFUGO E/OU AXIAIS</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e motores (registro no check list: campo "POLIA")	Bimestral
02	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: campo "CORREIA")	Bimestral
03	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> ) (registro no check list: campos "ROLAMENTO" e "MANCAL")	Bimestral
04	Medição e registro da amperagem e voltagem dos motores	Bimestral
05	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campos "Q.E.	Bimestral

	AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	
06	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, relés térmicos, fusíveis e lâmpadas de sinalização (registro no check list: campos "FUSÍVEL", "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO", "RELÉ DE PROTEÇÃO" E "SINALEIRO")	Bimestral
07	Verificação da conservação da carcaça e pintura se necessário (registro no check list: campo "GABINETE (Pintura)")	Bimestral
<b>PMOC (PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE)</b>		
08	Verificação e limpeza dos filtros de ar. (registro no check list: campos "FILTRO" (VERIFICAÇÃO MECÂNICA) e "FILTRO (LIMPEZA)	Bimestral
09	Limpeza da carcaça do ventilador, rotor ou pás (registro no check list: campo "GABINETE/CARCAÇA I/E ROTOR/PAS")	Bimestral

<b>CÂMARA FRIGORÍFICA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias dos ventiladores e dos motores (registro no check list: "POLIA")	Mensal
02	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores/motores (registro no check list: "CORREIA")	Mensal
03	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessária, vide <b>nota 1</b> )	Mensal
04	Verificação e limpeza das bandejas e drenos (registro no check list: campos "BANDEJA" e "DRENO")	Mensal
05	Verificação dos níveis de óleo dos compressores (no caso de semi- hermético) (registro no check list: campo "BÓIA DE ÁGUA / NÍVEL")	Mensal
06	Verificação dos visores das linhas de líquido, quanto a presença de umidade no sistema (registro no check list: campo "VISOR DE LÍQUIDO")	Mensal

07	Medição com registro da amperagem e voltagem dos motores dos ventiladores e compressores	Mensal
08	Medição e registro da temperatura do ar na entrada e saída do condensador	Mensal
09	Medição e registro da temperatura do ar de insuflamento, ambiente	Mensal
10	Verificação dos quadros elétricos, referente ao superaquecimento, aterramento das partes e reaperto dos terminais (registro no check list: campos "Q.E. AQUECIMENTO" e "Q.E. ATERRAMENTO")	Mensal
11	Verificação dos quadros elétricos, com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, relés térmicos, fusíveis e lâmpadas de sinalização (registro no check list: campos "FUSÍVEL", "CHAVE CONTATORA / CHAVE DE FLUXO", "RELE DE PROTEÇÃO" E "SINALEIRO")	Mensal
12	Limpeza da serpentina de condensação (registro no check list: campo "CONDENSADOR I/E")	Semestral

<b>GRELHA</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
01	Limpeza das aletas e molduras	Mensal

<b>COIFA WASH-PULL</b>		
<b>Itens a serem verificados</b>		<b>Periodicidade</b>
1	Verificação de rotina diária com troca de lâmpadas e completar o nível de detergente emulsionante se necessário	Mensal
2	Verificação com eventual correção do alinhamento e fixação das polias do ventilador e motor	Mensal
3	Verificação com eventual correção da tensão e alinhamento das correias dos ventiladores /motores	Mensal
4	Verificação dos rolamentos, mancais, motor, suportes dos ventiladores (eventual reaperto) e lubrificação (quando necessário)	Mensal

5	Verificação dos níveis de água da calha e da válvula boia e limpeza do filtro (tela/ar) metálica e bicos pulverizadores	Mensal
6	Limpeza geral dos gabinetes e carcaça com óleo mineral e verificação di estado dos tubos flexíveis (mangotes/juntas de interligação das tubulações de recalque e sucção )	Mensal
7	Medição e registro da amperagem, e voltagem dos motores (ventiladores e bomba)	Mensal
8	Limpeza dos bicos pulverizadores	Mensal
9	Limpeza da tela da válvula de retenção	Mensal
10	Lavagem com água sob pressão e detergente (Alcalino) desengordurante do gabinete/carcaça/rotor/pás/bicos pulverizadores e filtros metálicos	Semestral
11	Aplicar óleo mineral em toda superfície de Inox	Semestral
12	Verificação dos conduites, caixa de passagem da alimentação dos quadros elétrica, aterramento e superaquecimento dos quadros elétricos	Mensal
13	Verificação dos quadros elétricos com eventuais ajustes dos contatos das chaves magnéticas, reles térmicos e reaperto dos terminais	Mensal
14	Verificação da conservação da carcaça e pintura (gabinete) se necessário	Semestral

**ANEXO B**  
**CONCORRÊNCIA Nº 14598/2025**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**(em papel timbrado da licitante)**

**(Nome da Pessoa Jurídica)**, por seu representante Sr(a). **(nome completo e qualificação)**, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, **DECLARA** que conhece os locais de prestação do serviço e as condições de trabalho para o objeto: **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC SANTO AMARO.**

Localidade, dia, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DA LICITANTE**  
(Identificação do representante)

**PROTOCOLO DO SENAC**

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL SENAC**

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**Nº 14598/2025**

**1. PARTES**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac</b> Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, São Paulo, SP, CEP 01222-903, representado conforme indicado abaixo:	
	Unidade/Gerência	inserir unidade/gerência (ex. Senac Bertioga, Gerência de Tecnologia da Informação)
	CNPJ	03.709.814/00XX-XX
	Endereço	inserir endereço completo da unidade/gerência
	Representante Legal	Inserir nome completo Representante Legal
	CPF do Representante Legal	Inserir CPF do Representante Legal
	Cargo do Representante Legal	Inserir cargo do Representante Legal
<b>CONTRATADA</b>	Razão Social/ Nome/ Nome Social	<b>inserir Razão Social ou Nome completo/ Nome Social</b>
	CNPJ/CPF	inserir CNPJ/CPF
	Endereço	Inserir endereço completo da Contratada
	Representante(s) Legal(is)	Inserir nome do(s) Representante(s) Legal(is)
	CPF do Representante(s) Legal(is)	Inserir CPF do(s) Representante(s) Legal(is)

1. As Partes acima qualificadas, doravante designadas “Partes” quando mencionadas em conjunto, e “Parte” quando mencionadas individualmente, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“**Contrato**”), mediante as cláusulas e condições estipuladas neste instrumento e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Senac vigente.

2. Integram o presente **Contrato**, no que lhe for aplicável, (i) os Anexos relacionados na Cláusula 7 e, independentemente de transcrição, (ii) o Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo (“**TGC**”) adotado pelo **Senac** para contratação de serviços e/ou aquisição de bens, devidamente registrado no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo sob nº 1.591.854, que pode ser consultado e/ou obtido por meio do link <https://www1.sp.senac.br/hotsites/sites/licitacao/wp-content/uploads/2025/03/termo-geral-de-contratacao-do-senac-sao-paulo-8-rtdpj-n-1591854-de-28022025.pdf>, e, (iii) em se tratando de contrato licitado, o respectivo Edital e seus Anexos referidos na Cláusula 3 abaixo.

**2. OBJETO (Cláusula 3 do TGC)**

Constitui objeto deste **Contrato** a prestação dos serviços de inserir com detalhes os serviços prestados (“Serviços”) pela **Contratada**, conforme Anexos ao final relacionados, que integram o presente **Contrato** para todos os fins e efeitos de direito.

**3. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

- Licitação - nº / **exclusivo para licitação**
- Dispensa de Licitação
- Inexigibilidade de Licitação

**4. VALOR, CONDIÇÕES, FORMAS DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO**

<b>VALOR DO CONTRATO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> R\$ ( ) total <input type="checkbox"/> R\$ ( ) estimado <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> ( ) dias contados da apresentação da nota fiscal <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
<b>FORMAS DE PAGAMENTO (Cláusula 4 do TGC)</b>	<input type="checkbox"/> Parcela única <input type="checkbox"/> Mensal de R\$ ( ) – todo dia ( ) <input type="checkbox"/> Equivalente ao somatório dos Serviços prestados dentro do mês, comprovados por meio de envio de relatório <input type="checkbox"/> Conforme definido no Termo de Referência
	<input type="checkbox"/> Boleto bancário <input type="checkbox"/> Depósito em conta bancária de titularidade da <b>Contratada</b> , Banco , Agência , C/C nº



**8. FORO (Cláusula 24 do TGC)**

As Partes elegem o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para solucionar litígios porventura decorrentes do **Contrato**, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As cláusulas e condições do **Contrato** passam a surtir efeitos a partir da data de emissão do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Senac**

**Contratada**



# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Interino: Cristiano Assunção Duarte

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro  
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

### Nº 1.591.854 de 28/02/2025

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 28/02/2025, protocolado sob nº 1.826.817, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.591.854** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Natureza:

CONTRATO PADRÃO ELETRÔNICO

**Certifico, ainda**, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

DENISE LOMBARD BRANCO:(Padrão: ICP-Brasil)  
LUIZ FRANCISCO DE ASSIS SALGADO:04779312868(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025

**Assinado eletronicamente**

Edneiton Alves Cerqueira  
Escrevente Autorizado

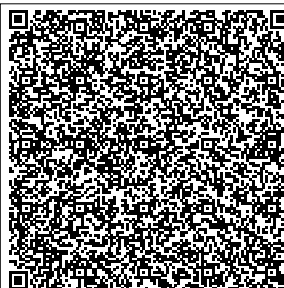
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 265,70	R\$ 75,38	R\$ 51,60	R\$ 14,08	R\$ 18,20
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,16



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
[servicos.cdtsp.com.br/validarregistro](https://servicos.cdtsp.com.br/validarregistro)  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00241577603327468**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
**1137534TIFF000044660EC25F**

Oficial	Estado	Secretaria Promotoria	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	DPS	Condição	Despesa	Total
R\$ 245,70	R\$ 75,38	R\$ 53,60	R\$ 54,88	R\$ 58,30	R\$ 12,64	R\$ 5,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 443,34

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: DENISE LOMBARD BRANCO

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Nacionalidade: [REDACTED]

Profissão: [REDACTED]

Estado Civil: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Endereço:

UF: [REDACTED]

Cidade: [REDACTED]

Logradouro: [REDACTED]

Nº: [REDACTED]

Complemento: [REDACTED]

CEP: [REDACTED]

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

O Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo, será utilizado para as contratações de pessoas físicas e jurídicas, e visa unificar as cláusulas e condições gerais que regem as contratações do Senac para a prestação de serviços e/ou aquisições, com exceção de serviços específicos de engenharia.

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2025.

DENISE LOMBARD  
BRANCO

Assinado de forma digital por  
DENISE LOMBARD BRANCO  
Dados: 2025.02.28 11:50:54  
-03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



## TERMO GERAL DE CONTRATAÇÃO DO SENAC SÃO PAULO ("TGC")

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, pelo presente Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo ("TGC"), dá publicidade às cláusulas e condições gerais que regem as suas contratações para a prestação de serviços e/ou aquisição de bens, exceto serviços específicos de engenharia.

### 1. DAS PARTES

**1.1. Contratante:** Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, representado conforme indicado no Contrato, sempre denominado "Senac".

**1.2. Contratada:** A pessoa jurídica ou pessoa física qualificada no Contrato, sempre denominada de "Contratada".

As Partes acima qualificadas serão designadas "Partes" quando mencionadas em conjunto e "Parte" quando mencionadas individualmente.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

i) **TGC:** refere-se ao presente Termo Geral de Contratação do Senac São Paulo, que contempla todas as cláusulas e condições gerais que regem as contratações do Senac São Paulo para a prestação de serviços e/ou aquisição de bens, exceto serviços específicos de engenharia.

ii) **Contrato:** refere-se a todo documento firmado pelo Senac para a contratação de serviços ou aquisição de bens, não limitado ao Contrato de Prestação de Serviços e ao Contrato de Aquisição de Bens, sem prejuízo de que as contratações de baixa complexidade possam ser instrumentalizadas por meio de propostas, pedidos de compras e outros inerentes que contenham, no mínimo, a especificação do Objeto, os direitos e obrigações das Partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

iii) **Objeto:** refere-se aos serviços e/ou à aquisição de bens que serão prestados e/ou fornecidos pela Contratada ao Senac em conformidade com o estabelecido no Contrato.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



iv) **Valor do Contrato:** valor definido para a contratação, que será pago pelo **Senac à Contratada** para a realização do **Objeto**, de acordo com as condições e formas de pagamento previstas no **Contrato**.

v) **Vigência:** prazo de duração do **Contrato**.

vi) **Termo de Referência:** documento anexado ao **Contrato** contendo informações e elementos técnicos, práticos e operacionais e demais termos, condições e obrigações contratuais.

vii) **Termo de Aditamento:** documento utilizado para registros que caracterizem alteração do **Contrato**.

viii) **Termo de Apostilamento:** documento que substitui o **Termo de Aditamento** para registros que não caracterizem alteração do **Contrato**, tais como, mas não limitados a: variação do **Valor do Contrato** em razão de reajuste; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; alterações na razão ou na denominação social da **Contratada**; alteração do responsável pelo acompanhamento da execução contratual; prorrogações de **Vigência** previstas no **Contrato** e adequações derivadas de erro material.

### 3. DO OBJETO

3.1. A **Contratada** obriga-se a prestar os serviços e/ou a fornecer os bens em conformidade com o estabelecido no **Objeto do Contrato** e/ou **Termo de Referência**.

3.2. A **Contratada** compromete-se a cumprir o **Objeto** nos termos da lei, inclusive, mas não se limitando, a estar devidamente regularizada e habilitada perante os órgãos públicos competentes, possuindo em seu nome todas as autorizações, licenças, alvarás, aprovações, certificados, permissões e autorizações federais, estaduais e/ou municipais, exigidos por lei, normas e regulamentos aplicáveis, a manter sua regularidade durante toda a **Vigência** e a comprovar a condição de regularidade sempre que solicitada pelo **Senac**, no prazo por ele estabelecido.

3.3. O **Objeto** poderá ser, a critério do **Senac**, acrescido ou reduzido, mantida a compatibilidade com as condições comerciais e técnicas negociadas.

3.4. Fica expressamente vedada a subcontratação para o cumprimento do **Objeto**, exceto se previamente autorizada pelo **Senac**.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



3.4.1. Dada referida autorização, a **Contratada** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Em caso de o **Objeto** se referir apenas à aquisição de bens, sem prejuízo do disposto neste **TGC**, seus itens, tais como, não limitados a, valor, pagamento, entrega, recebimento, garantia do produto e penalidades deverão constar do **Contrato e/ou Termo de Referência** correspondente.

#### 4. DO VALOR, CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do **Objeto**, o **Senac** pagará à **Contratada** o **Valor do Contrato**.

4.1.1. Em se tratando de prestação de serviços, para fins de pagamento, serão considerados os serviços efetivamente executados até o dia anterior à data da apresentação da nota fiscal correspondente (mês de competência).

4.1.2. Caso o pagamento seja realizado por meio de depósito bancário, o respectivo comprovante valerá como recibo.

4.1.3. Eventuais alterações de dados bancários deverão ser solicitadas por escrito pela **Contratada** e somente terão validade se formalizadas por meio de **Termo de Apostilamento**, ficando sob responsabilidade da **Contratada** eventual mora decorrente do pagamento após o vencimento pactuado.

4.2. A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

4.3. A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no **Contrato** implicará a incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

4.4. O **Senac** poderá reter os pagamentos, sem que caiba qualquer pagamento adicional e/ou multa e/ou correção monetária, nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais em tempo hábil, conforme disposto na Cláusula 4.2 acima; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos pelo **Senac** ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** prestar serviços e/ou fornecer bens de forma irregular; (v) para cobrir as obrigações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



previdenciárias e trabalhistas incidentes na contratação e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências, de qualquer natureza, de responsabilidade da Contratada.

#### 5. DO REAJUSTE, DA REVISÃO PARA FINS DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

5.1. O Valor do Contrato será reajustado pelo índice previsto no Contrato, a cada 12 (doze) meses a contar da data da proposta, por meio de Termo de Apostilamento.

5.1.1. O mês em que a proposta foi apresentada será considerado como data-base para a aplicação dos reajustes nos anos subsequentes.

5.1.2. O índice estabelecido será o mesmo para toda a Vigência, salvo se ocorrer a sua extinção, ocasião em que as Partes deverão acordar outro índice para substituí-lo.

5.2. O Valor do Contrato poderá ser revisto, a qualquer tempo, caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

5.3. Para a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a repactuação ocorrerá na data-base definida em acordo, convenção ou dissídio coletivo da respectiva categoria profissional, mediante a demonstração analítica da variação de custos. O disposto nesta cláusula é aplicável somente aos contratos licitados.

#### 6. DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

6.1. A Vigência é a definida no Contrato e poderá ser prorrogada, por meio de Termo de Apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que haja essa previsão na contratação e a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

6.2. O Contrato poderá ser denunciado, a qualquer momento, por escrito, devendo ser respeitado o prazo de denúncia nele definido, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a Contratada procederá à devolução ao Senac do valor do Objeto que ainda não tiver sido executado se o Senac já tiver efetuado seu pagamento.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



**6.3.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste TGC e no Contrato, o Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de infração a quaisquer cláusulas deste TGC e do Contrato.

**6.4.** O Contrato será considerado rescindido pelo Senac, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a Contratada entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite parcial ou totalmente o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato, ficando o Senac liberado do pagamento do Objeto não executado ou (iii) caso seja constatada falsidade na declaração da Contratada quanto ao estabelecido na Cláusula 7 abaixo.

## 7. DAS DECLARAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada declara que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do Senac ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao Senac nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

**7.2.** A Contratada declara estar ciente de que o empregado demitido pelo Senac não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da Contratada antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

**7.3.** Caso a contratação decorra de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a Contratada declara que não possui dirigentes ou empregados do Senac em seu quadro societário.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PELOS SEUS REPRESENTANTES, PREPOSTOS E EMPREGADOS

**8.1.** As Partes reconhecem e declaram que a celebração deste TGC e do Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o Senac e a Contratada e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

**8.2.** A Contratada é responsável pelo pessoal que utilizar na execução do Objeto, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o Senac de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

**8.3. A Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução do **Objeto**, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

**8.4. A Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

**9. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS APLICÁVEIS QUANDO O OBJETO SE REFERIR A SERVIÇOS E FOREM EXECUTADOS DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DO SENAC**

**9.1.** As condições estabelecidas nas Cláusulas 9.2, 9.3 e 9.4 abaixo serão aplicáveis somente quando os serviços forem executados nas dependências do **Senac**, em tempo integral e de forma contínua, sempre pelos mesmos empregados da **Contratada**.

**9.2. Obrigações Gerais**

**9.2.1.** Quando a prestação exigir a execução dos serviços nas dependências do **Senac**, a **Contratada** obriga-se a:

**9.2.1.1.** Utilizar apenas empregados, obrigatoriamente registrados de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sem o que não poderão permanecer nas dependências do **Senac**.

**9.2.1.2.** Entregar ao **Senac**, antes do início da prestação dos serviços, cópia simples das fichas ou folhas do Livro de Registro de Empregados de todos os empregados que venham a prestar os serviços, bem como dos respectivos exames médicos admissionais.

**9.2.1.3.** Informar ao **Senac** a categoria profissional (Sindicato) que integram os empregados que prestarão os serviços, comprometendo-se a apresentar sempre que necessário e a cumprir suas normas coletivas, em vigor, na íntegra.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



**9.2.1.4.** Apresentar ao **Senac**, sempre que exigidos e/ou constar no **Termo de Referência**, os documentos que comprovem a implantação e manutenção das Normas Regulamentadoras ligadas à Segurança e Medicina do Trabalho, tais como: NR 4 - SESMT, NR 5 - CIPA, NR 6 - EPI, NR 7 - PCMSO, NR9 - PPR, NR 18 - PCMAT, entre outras que se fizerem necessárias em função do tipo de serviço ora contratado.

### 9.3. Documentos Indispensáveis para o Pagamento

**9.3.1.** Para fins de pagamento, a **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal acompanhada dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor:

- Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento das contribuições devidas ao INSS em decorrência da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do **Contrato**;
- Prova idônea (via original gerada eletronicamente ou cópia simples) do recolhimento do FGTS devido em decorrência da remuneração paga aos empregados utilizados na execução do **Contrato**;
- Cópia simples do instrumento de controle de jornada de trabalho de cada empregado envolvido na execução do **Contrato**.

**9.3.2.** Os documentos deverão ser entregues mensalmente ao **Senac** e relativos ao mês anterior àquele a que se referir o pagamento.

### 9.4. Garantia Das Obrigações (Aplicável Somente aos Contratos Licitados)

**9.4.1.** Para fins de garantia das obrigações assumidas, a **Contratada** deverá prestar, após a assinatura do **Contrato**, e, sucessivamente, a cada 12 (doze) meses, se for o caso, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da solicitação formal do **Senac**, por meio de caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, à sua escolha, em favor do **Senac**, a importância correspondente ao percentual do valor anual estimado do **Contrato** vigente à época.

**9.4.2.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de (i) prejuízos advindos do não cumprimento do **Contrato**; (ii) multas aplicadas pelo **Senac** à **Contratada**; (iii) prejuízos diretos causados ao **Senac** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**; (iv) obrigações



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



previdenciárias, trabalhistas e de acidentes do trabalho não honradas pela **Contratada**; e/ou (v) custas, despesas processuais e honorários advocatícios contratuais e/ou sucumbenciais.

**9.4.3.** O **Senac** se reserva o direito de avaliar e aprovar a garantia ofertada, seguindo os critérios abaixo para cada tipo de modalidade:

**9.4.3.1.** Caução em Dinheiro:

a) o valor correspondente será recolhido a favor do **Senac** e corrigido pelos índices da Caderneta de Poupança desde a data do depósito até a data da efetiva devolução;

b) se, durante a contratação, os empregados da **Contratada** ajuizarem reclamações trabalhistas em face do **Senac** e, se a garantia ofertada não for suficiente para cobrir os valores petitionados, poderá o **Senac** reter o pagamento previsto até atingir a soma necessária;

c) os valores remanescentes da garantia ofertada serão devolvidos à **Contratada** somente após 25 (vinte e cinco) meses contados da data de encerramento do **Contrato** e mediante inequívoca comprovação da extinção de todas as reclamações trabalhistas movidas por seus empregados em face do **Senac**.

**9.4.3.2.** Seguro Garantia:

a) a apólice do seguro garantia deverá assegurar as obrigações assumidas pela **Contratada** de acordo com os termos e condições do **Contrato**, apresentando coberturas adequadas para os riscos elencados nas hipóteses previstas na Cláusula 9.4.1 deste **TGC**, na modalidade de "Seguro Garantia do Construtor, Fornecedor e Prestador de Serviço" com cobertura de Executante Prestador de Serviços e condição específica indicando a cobertura adicional de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias;

b) a apólice do seguro garantia deve ser emitida por instituição autorizada pela SUSEP a operar no mercado securitário, que não se encontre sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial; que não esteja cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP e que tenha um patrimônio líquido no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) na ocasião da emissão da apólice.

**9.4.3.3.** Fiança Bancária:



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



a) os signatários da carta de fiança deverão ter suas firmas devidamente reconhecidas;

b) a carta de fiança bancária deverá vir acompanhada de procuração outorgando poderes para que seus signatários possam firmá-la em nome da instituição bancária, bem como da comprovação dos poderes dos que a outorgam (estatutos da instituição e ata da eleição da diretoria para o período);

c) na carta de fiança deve constar expressamente: (i) a declaração do fiador de que assume como principal pagador e devedor solidário a partir da data de emissão do **Contrato**; (ii) a renúncia do fiador ao benefício de ordem disposto no artigo 827 do Código Civil; (iii) a obrigação de pagar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do simples aviso que lhe for dado, quaisquer importâncias cobertas pela fiança; (iv) que a fiança permanecerá em vigor independentemente da **Vigência** estabelecida no **Contrato** e seus eventuais aditamentos, de forma a garantir, a qualquer tempo, a integral e efetiva quitação de todas as obrigações assumidas; (v) a declaração de que nenhuma objeção ou oposição da **Contratada** será admitida ou invocada pelo fiador para o fim de se escusar do cumprimento da fiança assumida; e (vi) a declaração de que a fiança está devidamente contabilizada e satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis.

**9.4.4.** Fica a critério do **Senac** solicitar que a garantia ofertada seja atualizada pela **Contratada** toda vez que ocorrer o reajustamento ou a revisão do **Valor do Contrato**.

**9.4.5.** O **Senac** verificará o efetivo recebimento e a regularidade das garantias contratuais no decorrer da relação contratual.

**9.4.6.** Se ocorrer a perda ou a insuficiência da garantia, por qualquer motivo, a **Contratada** deverá providenciar a sua complementação ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação regularmente expedida pelo **Senac** para tal finalidade.

**9.4.7.** Sem prejuízo das penalidades previstas neste **TGC** e no **Contrato**, a ausência da prestação da garantia exigida ou de sua complementação, quando exigida, será considerada descumprimento de cláusula contratual e acarretará a aplicação de multa de 0,15% (quinze centésimos por cento) do valor total do **Contrato** por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **Senac** a promover a rescisão do **Contrato** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e/ou aplicar a suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac** por prazo não superior a 3 (três) anos.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



## 10. DOS ENCARGOS

**10.1.** Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho e afins correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

**10.1.1.** Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

## 11. DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA CONTRATADA

**11.1.** Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para o cumprimento do **Objeto**, deverão encaminhar ao **Senac**, com até **15 (quinze) dias** de antecedência ao início da execução dos serviços, ou em prazo menor a ser acordado com o **Senac**, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

**11.2.** A responsabilidade do **Senac** ficará restrita apenas aos equipamentos referenciados pela **Contratada** e durante o(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

## 12. DAS DESPESAS

**12.1.** No **Valor do Contrato** deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do **Objeto**.

**12.2.** O **Senac** poderá, a seu critério, reembolsar as despesas de locomoção, refeição e hospedagem efetuadas pela **Contratada** em decorrência da execução do **Objeto**, desde que: (i) previstas no **Termo de Referência** e (ii) previamente autorizadas, por escrito, pelo **Senac**, mediante apresentação dos respectivos comprovantes e/ou notas fiscais originais.

## 13. DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1.** As condições previstas nesta cláusula serão aplicáveis quando o **Objeto** se referir a serviços e tiverem qualquer tipo de natureza intelectual.

**13.1.1.** Entende-se por serviços com natureza intelectual aqueles dos quais decorrem produtos de natureza intelectual, científica ou técnica, em que é



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



necessário o desenvolvimento de uma produção intelectual da **Contratada** e/ou do(s) profissional(is) da **Contratada** para a sua realização.

**13.2.** Pelo **Contrato**, a **Contratada** cede, em caráter total e definitivo, ao **Senac**, todos os direitos autorais patrimoniais sobre todo e qualquer produto que venha a ser criado pela **Contratada** exclusivamente no âmbito dos serviços ("produto"), para que o **Senac** possa deles livremente dispor e efetuar adaptações ou modificações, responsabilizando-se por obter a mesma cessão do(s) profissional(is) criador(es) do produto mediante (i) o preenchimento do Anexo ao **Contrato** – "Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criador(es) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços" e (ii) a providência para assinatura do Anexo ao **Contrato** – "Termo de Cessão de Direitos Autorais do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada".

**13.3.** Pela cessão mencionada na Cláusula 13.2, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) por ela indicado(s) que seja(m) criador(es) do produto.

**13.4.** A cessão referida acima confere ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br), *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

**13.5.** Em decorrência da cessão referida acima, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização e outros meios de utilização previstos no artigo 29 da Lei nº 9.610/98, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

**13.6.** A **Contratada** se responsabiliza pela originalidade de todo conteúdo produzido por ela e pelo(s) profissional(is) criador(es) do produto por ela indicados no âmbito do presente **Contrato**, respondendo isoladamente, excluindo e indenizando o **Senac** em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de propriedade intelectual.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



#### 14. DO DIREITO AO USO DE IMAGEM, VOZ E/OU NOME PELO SENAC

**14.1.** As condições previstas nesta Cláusula 14 serão aplicáveis quando o **Objeto** se referir a serviços prestados pela **Contratada** e forem utilizados pelo **Senac** a imagem, nome/nome social, nome empresarial e/ou voz da **Contratada** e/ou do(s) profissional(is) pelo **Senac** indicados por ela.

**14.2.** A **Contratada** autoriza o **Senac** a utilizar, em caráter definitivo, sua imagem, seu nome/nome social e seu nome empresarial exclusivamente no âmbito dos serviços, responsabilizando-se por obter a mesma autorização do(s) profissional(is) cujos nome/nome social, imagem e voz serão usados mediante (i) o preenchimento do Anexo ao **Contrato** - "Relação de Profissional(is) indicado(s) pela Contratada que seja(m) criadore(s) do produto e/ou que terá(ão) sua imagem, voz e/ou nome utilizados no âmbito dos Serviços" e (ii) a assinatura do Anexo ao **Contrato** - "Termo de Autorização de Uso de Imagem, Voz e/ou Nome do(a) Profissional indicado(a) pela Contratada", providência esta que compete à **Contratada**.

**14.3.** Pela autorização mencionada na Cláusula 14.2, o **Senac** não efetuará qualquer pagamento adicional à **Contratada** e/ou ao(s) profissional(is) que terá(ão) seu nome, imagem e voz utilizados no âmbito dos serviços.

**14.4.** A autorização referida na Cláusula 14.2 confere ao **Senac** os direitos de divulgação em todo e qualquer território, nacional ou internacional, em quaisquer tipos de suportes (materiais ou imateriais) e em toda e qualquer mídia atualmente existente, tais como, mas não limitadas a, *hotsites*, portfólio da Educação Corporativa do **Senac**, *webpage* [www.sp.senac.br](http://www.sp.senac.br), *mailing*, assessoria de imprensa, cartazes, impressos, programas e chamadas comerciais em emissoras de rádio e televisão, internet, intranet, *blogs*, aplicativos, plataformas de comunicação, colaboração e compartilhamento de conteúdo, arquivos e vídeos, redes sociais, inclusive Youtube, Facebook, Instagram, Twitter/X e LinkedIn, *streaming* e demais materiais publicitários dirigidos ao público em geral e a terceiros.

**14.5.** Em decorrência da autorização referida na Cláusula 14.2, fica o **Senac** expressamente autorizado a executar livremente, a seu único e exclusivo critério, a edição, adaptação, arranjo, tradução, distribuição, reprodução, impressão, comercialização, bem como a montagem, cortes, fixações e reproduções que entender necessários.

**14.6.** A **Contratada** se responsabiliza por eventual demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros sob a alegação de violação de direitos de



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



imagem, voz e nome, respondendo isoladamente, excluindo e/ou indenizando o Senac.

## 15. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

**15.1. A Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

**15.1.1. A Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do **Contrato** no Portal da Transparência Senac ([www.sp.senac.br/transparencia](http://www.sp.senac.br/transparencia)) nos termos exigidos no referido site.

**15.1.2.** Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;

c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;

d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do **Contrato** tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;

e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

#### 16. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO SENAC

16.1. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos links <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

#### 17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS - LGPD

17.1. No que concerne à proteção dos dados pessoais, fica entendido que, quando utilizados neste **TGC** ou no **Contrato** os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

i) LGPD: Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

ii) Dado(s) Pessoal(ais): qualquer informação que, direta ou indiretamente, identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, geolocalização, dentre outras. Incluem-se neste conceito os Dados Pessoais Sensíveis, conforme abaixo definido;

iii) Dado(s) Pessoal(is) Sensível(eis): qualquer informação que revele ou tratamento que venha a revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou à organização



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

iv) Titular(es): qualquer pessoa física identificada ou que possa ser identificada a partir dos Dados Pessoais;

v) Tratamento: toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a, coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outras;

vi) Violação de Dados: qualquer situação, acidental ou intencional, ilícita, praticada com culpa ou dolo, que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso não autorizado a Dados Pessoais;

vii) Controlador: a instituição a quem compete definir sobre o Tratamento (escopo, propósito e meios);

viii) Operador: a instituição ou pessoa física a quem compete realizar o Tratamento em nome do Controlador;

ix) Controladores – Cláusula Simples: relação na qual não existe troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada**;

x) Controladores – Cláusula Completa: relação na qual existe a troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada** e que o **Senac** não é a única Parte que determina as finalidades e/ou meios essenciais do Tratamento de Dados Pessoais (por que, para que e como os dados serão tratados);

xi) Controlador x Operador: relação na qual existe a troca/compartilhamento/acesso de/aos Dados Pessoais entre o **Senac** e a **Contratada**, agindo a **Contratada** de acordo com as instruções fornecidas pelo **Senac** e para atender finalidades a este relacionadas; e

xii) ANPD: Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

**17.1.1.** Todos os demais termos não mencionados que possuem definição na LGPD serão compreendidos como nela disposto.

**17.2.** No desenvolvimento das ações relacionadas à execução do **Contrato**, as Partes observarão o regime legal da proteção de Dados Pessoais, empenhando-



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



se em proceder ao Tratamento de Dados Pessoais que venha a se mostrar necessário em consonância com a LGPD.

**17.3.** As Partes ajustam que somente serão fornecidos os Dados Pessoais estritamente necessários para o bom cumprimento do **Contrato**.

**17.4.** As Partes deverão tratar os Dados Pessoais nos termos legalmente permitidos, recolhendo, conservando, arquivando ou transmitindo-os somente nos casos em que seu Titular tenha dado consentimento inequívoco e nas demais hipóteses legalmente previstas.

**17.5.** As condições a seguir serão aplicáveis às Partes a depender da alternativa assinalada no **Contrato**:

**17.5.1. CONTROLADORES – CLÁUSULA SIMPLES:** as Partes comprometem-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do Tratamento e/ou necessidade dos Dados Pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de Dados Pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a Dados Pessoais cujo Tratamento decorra do **Contrato**; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de Titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

**17.5.1.1.** Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

**17.5.2. CONTROLADORES – CLÁUSULA COMPLETA:** As Partes concordam que o Tratamento de Dados Pessoais decorrente do **Contrato** deverá observar o disposto no Anexo a este **TGC** - "Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – Controladores – Cláusula Completa", comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

**17.5.3. CONTROLADOR X OPERADOR:** As Partes concordam que o Tratamento de Dados Pessoais decorrente do **Contrato** deverá observar o disposto no Anexo a este **TGC** - "Acordo de Tratamento de Dados Pessoais –



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



Controlador X Operador”, comprometendo-se por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros a observar integralmente o quanto ali disposto.

**17.6.** Em caso de conflito entre o disposto nesta Cláusula 17 e as demais previsões do **TCG** e/ou do **Contrato**, prevalece o disposto nesta cláusula quanto ao que diz respeito ao Tratamento de Dados Pessoais e eventuais penalidades decorrentes de tal Tratamento.

## 18. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**18.1.** A **Contratada** deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), motivo pelo qual, durante todo o período de **Vigência**, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, de modo fraudulento, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** Ficam estipuladas as penalidades definidas neste **TGC** e no **Contrato**, sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, acrescidos de 1% (um por cento) de juros ao mês e atualização monetária pelo IGP-M/FGV, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste **TGC** e do **Contrato**, excetuadas (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista na Cláusula 4.3 deste **TGC** e (ii) eventuais penalidades específicas previstas no **Termo de Referência** ou Anexos relacionadas à execução do **Objeto**, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o **Contrato**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

## 20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**20.1.** Demais condições e obrigações não estabelecidas neste **TGC** estarão previstas no **Contrato** e/ou no **Termo de Referência**.

**20.2.** A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no **Contrato** sem a prévia e expressa autorização, por



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos serviços contratados.

**20.2.1.** A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que, (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais, inclusive quanto aos requisitos de habilitação originais (em se tratando de contrato licitado); e (iii) mediante expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do **Contrato** e receber os créditos dele decorrentes.

**20.3.** É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente do **Contrato** sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

**20.4.** Os termos e as condições deste **TGC** e do **Contrato** somente poderão ser alterados por meio de **Termo de Aditamento** escrito, exceto nas hipóteses previstas na alínea "viii" da Cláusula 2, e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação ANPD relativamente às cláusulas que regulam o Tratamento de Dados Pessoais.

**20.5.** Caso qualquer cláusula deste **TGC** e do **Contrato** seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

**20.6.** O fato de as Partes deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

**20.7.** Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes do presente **TGC**. Em caso de ausência de previsão no **TGC** serão aplicáveis os termos do **Contrato** e, na falta de previsão nesse instrumento, os do **Termo de Referência**.

**20.8.** Os subscritores do **Contrato** o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor das Partes, declarando, sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto e que seus dados de identificação constantes do preâmbulo do **Contrato** estão corretos e independem, para sua comprovação, da apresentação de qualquer documento de identificação original.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



## 21. DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**21.1.** As Partes concordam que o **Contrato** e os documentos que dele fazem parte poderão ser formalizados eletronicamente e reconhecem, para todos os fins e efeitos de direito, sua validade, dispensando a utilização de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

**21.1.1.** A utilização de certificação digital no padrão ICP-Brasil para assinatura do **Contrato** por uma das Partes não invalida ou anula o disposto no item acima, permanecendo válida a assinatura eletrônica feita pela outra Parte sem uso do referido certificado digital.

**21.2.** A formalização do **Contrato** e dos documentos que dele fazem parte por meio de assinatura eletrônica (i) é válida e eficaz entre as Partes, representando fielmente os direitos e obrigações pactuados, (ii) tem valor probante e (iii) é idônea para comprovar a autoria das assinaturas das Partes, que renunciam, desde já, a qualquer direito de alegar o contrário.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1.** A **Contratada** está ciente de que:

**22.1.1.** As contratações firmadas pelo **Senac** estão sujeitas às regras constantes no seu Regulamento de Licitações e Contratos vigente.

**22.1.2.** Este **TGC** integra o **Contrato** como se fosse um instrumento único, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

**22.1.3.** Em se tratando de contratações decorrentes de processo licitatório, integram o **Contrato**, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos.

**22.1.4.** O **Contrato** e/ou seus Anexos e/ou **Termos de Aditamento**, quando assinados eletronicamente, produzirão efeitos a partir da data de sua emissão.

**22.2.** Fica estabelecido entre as Partes que, em caso de rubrica pelos advogados das Partes no **Contrato** e nos Anexos que eventualmente o integrem, tais chancelas terão legitimidade como se dos representantes legais signatários do **Contrato** fossem, razão pela qual se dispensa a rubrica destes sem que caiba às Partes o direito de, posteriormente, considerarem o **Contrato** e/ou seus Anexos nulos, ficando, ainda, defeso às Partes reivindicarem quaisquer reclamações futuras que versem acerca deste assunto.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



22.3. As regras constantes do TGC passarão a vigor a partir da data de sua emissão, sendo que qualquer alteração no presente instrumento acarretará nova publicação e registro.

### 23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente TGC os seguintes Anexos:

- i) Anexo I - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais - Controladores – Cláusula Completa;
- ii) Anexo II - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais – Controlador X Operador.

### 24. DO FORO

24.1. Para solucionar os litígios porventura decorrentes deste TGC e do Contrato, fica estabelecido o foro indicado no Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2025.

Assinado digitalmente:  
Luiz Francisco de Assis Salgado  
24/02/2025 17:14:30(UTC-03:00)



Luiz Francisco de A. Salgado  
Diretor Regional



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



## ANEXO I

### ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTROLADORES – CLÁUSULA COMPLETA

1. O presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo") será aplicável quando a relação entre as Partes for definida como Controladores – Cláusula Completa, de acordo com a opção assinalada no **Contrato**.

2. Quando do **Contrato** resultar acesso, recebimento, processamento, transmissão, classificação, transferência ou qualquer outro Tratamento de Dados Pessoais, as Partes, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, deverão:

i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de Dados Pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa;

ii) Adotar as medidas de segurança física, técnica e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas à natureza das suas atividades e risco que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade de Dados Pessoais;

iii) Empregar esforços razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de Dados Pessoais, garantindo, ainda, que todos que acessem, a qualquer título, Dados Pessoais sejam informados da natureza confidencial dos Dados Pessoais e cumpram as obrigações estabelecidas no **Contrato**, nesta cláusula e na legislação aplicável;

iv) Assegurar que os Dados Pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida da capacidade em fazê-lo;

v) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu conhecimento, a ocorrência de qualquer situação que provoque a destruição, perda, alteração, divulgação ou acesso não autorizado a Dados Pessoais, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto de Violação, quantidade de Titulares afetados, consequências da Violação, medidas de mitigação de riscos e danos, e outras informações legalmente exigidas ou razoavelmente solicitadas pela outra Parte;

vi) Cooperar mutuamente no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a ANPD, bem como de outras obrigações legais aplicáveis;

vii) Permitir a realização de auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes nesta cláusula são devidamente cumpridas e/ou fornecer, a pedido do **Senac**, evidências do cumprimento da LGPD e do **Contrato**; e

viii) Não tratar ou de qualquer modo transferir Dados Pessoais para fora do Brasil sem adotar as medidas que garantam o mesmo nível de proteção aos Dados Pessoais estabelecido na legislação brasileira ou decorrente do **Contrato**.

**3. A Contratada** compromete-se a realizar o Tratamento de Dados Pessoais na medida do estritamente necessário para atendimento aos fins do **Contrato**, garantindo que os Dados Pessoais que compartilhar com o **Senac**, em decorrência do **Contrato**, foram coletados em conformidade com leis de proteção de dados pessoais e podem ser legitimamente transferidos.

**4. Cada Parte** é integralmente responsável por quaisquer danos, diretos e indiretos, incluindo lucros cessantes, danos morais, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento de Dados Pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive em decorrência de conduta de representantes, prepostos, funcionários e terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

O presente Anexo integra o TGC para todos os fins de direito.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



## ANEXO II

### ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS CONTROLADOR X OPERADOR

1. O presente Acordo de Tratamento de Dados Pessoais ("Acordo") será aplicável quando a relação entre as Partes for definida como Controlador x Operador.

2. Este Acordo se aplica ao Tratamento decorrente do **Contrato** sujeito à legislação brasileira, em especial a LGPD, sendo o **Senac** o Controlador e a **Contratada** o Operador.

3. O **Contrato** elenca as categorias de Dados Pessoais e de Titulares, a natureza e o propósito para o qual são tratados os Dados Pessoais e integra este **TGC** e o **Contrato**.

4. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no **Contrato** e seus outros Anexos, o Controlador deverá:

- i) Disponibilizar ao Operador todas as instruções relacionadas ao Tratamento;
- ii) Cooperar com o Operador no cumprimento de obrigações decorrentes da LGPD;
- iii) Respeitar, no Tratamento, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e demais legislações aplicáveis;
- iv) Adotar as medidas necessárias para garantir que o Tratamento seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;
- v) Respeitar os Direitos dos Titulares previstos na LGPD e responder adequadamente e em prazo razoável as solicitações dos Titulares;
- vi) Manter registro dos Tratamentos realizados;
- vii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares acerca da ocorrência de incidente de segurança.

5. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Acordo e no **Contrato** e seus outros Anexos, o Operador deverá:

- i) Cumprir as normas brasileiras vigentes sobre proteção de Dados Pessoais, em especial a LGPD, a todo o momento e de forma completa, adotando medidas



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;

ii) Informar o Controlador caso tenha acesso a Dados Pessoais que não os descritos no Adendo;

iii) Garantir a confidencialidade dos Dados Pessoais, por si, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros que venham a ter acesso aos Dados Pessoais;

iv) Cooperar com o Controlador no cumprimento de obrigações referentes ao exercício dos Direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo ANPD;

v) Auxiliar o Controlador no cumprimento das suas obrigações, sobretudo as de notificação da ocorrência de incidente de segurança e elaboração de relatório de impacto à proteção de Dados Pessoais;

vi) Realizar o Tratamento apenas e exclusivamente de acordo com as instruções recebidas do Controlador, sendo expressamente vedado o Tratamento posterior em qualquer hipótese e para qualquer outra finalidade, exceto em casos de estrito cumprimento de obrigação legal ou regulatória, situação em que passará a ser o Controlador em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade;

vii) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança físicas, técnicas e organizacionais comercialmente razoáveis e adequadas que se fizerem necessárias para garantir a segurança, a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais, bem como para evitar eventual alteração, perda, Tratamento ou acesso não autorizado;

viii) Permitir que o Controlador realize auditorias e/ou inspeções, diretamente ou por meio de terceiros, para garantir que as obrigações presentes neste Acordo são cumpridas e/ou, a pedido do Controlador, fornecer os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste Acordo;

ix) Informar, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas de seu conhecimento: (a) o recebimento de qualquer comunicação, incluindo notificação ou citação, solicitando o fornecimento da integralidade ou parte dos Dados Pessoais; (b) a ocorrência de qualquer incidente de segurança, juntamente com informações sobre os Dados Pessoais objeto do incidente de segurança, quantidade de Titulares afetados, consequências do incidente de segurança, medidas adotadas para reduzir eventuais impactos aos Titulares e outras que possam ser solicitadas



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



pele Controlador; (c) o recebimento de qualquer solicitação, de qualquer tipo, feita por Titular de Dado Pessoal, a qual apenas será respondida após autorização prévia e expressa do Controlador;

x) Informar o Controlador caso esteja sujeito a qualquer legislação e/ou regulamento que impeça o cumprimento integral de qualquer disposição neste Acordo e/ou legislação aplicável;

xi) Informar, imediatamente, o Controlador, caso deixe de estar em conformidade com as obrigações previstas neste Acordo e/ou leis aplicáveis, sendo garantido ao Controlador, neste caso, o direito de rescindir o **Contrato**, sem qualquer penalidade ou pagamento, ou suspender a execução do **Contrato** enquanto o Operador não estiver em conformidade com este Acordo, com a LGPD e demais leis pertinentes; e

xii) Não reter e não permitir que seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros retenham quaisquer Dados Pessoais por um período superior ao necessário para a execução dos serviços e/ou para o cumprimento das obrigações decorrentes do **Contrato**, ou conforme necessário ou permitido pela lei aplicável. Finalizado o **Contrato**, o Operador deverá devolver a íntegra dos Dados Pessoais que possuir, apagando integralmente tais dados após confirmação de recebimento pelo Controlador. Em caso de manutenção de quaisquer Dados Pessoais, exigida ou assegurada pela legislação vigente, o Operador passará a ser o Controlador em relação ao Tratamento exclusivamente para tal finalidade.

#### 6. É vedado ao Operador:

i) Realizar qualquer tipo de Tratamento em desacordo com os comandos indicados pelo Controlador;

ii) Vender, compartilhar ou ceder, a qualquer título, os Dados Pessoais, sem a prévia e específica autorização escrita do Controlador;

iii) Copiar, transferir, duplicar ou realizar qualquer ação que vise à criação de um novo banco de dados contendo os Dados Pessoais que não aquele inicialmente contratado com ou autorizado pelo Controlador, sem a prévia e específica autorização escrita deste;

iv) Utilizar qualquer tipo de ferramenta, engenharia reversa ou qualquer outro método que vise a identificar os Titulares dos Dados Pessoais caso tenham sido compartilhados pelo Controlador de forma a não ser possível a identificação direta dos Titulares; e



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



v) Transferir os Dados Pessoais para país diverso daquele em que o Dado Pessoal foi obtido, exceto caso o Controlador prévia e expressamente autorize por escrito e sejam adotadas as salvaguardas necessárias nos termos da lei.

7. Caso o Controlador autorize a transferência internacional dos Dados Pessoais, conforme acima, e caso o país em que esteja localizado o destinatário que receberá os Dados Pessoais não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, o Operador deverá, previamente à transferência, estabelecer em conjunto com o Controlador qual mecanismo será utilizado para garantir a legalidade da transferência internacional de Dados Pessoais, segundo as regras constantes na LGPD e normativos emitidos pela ANPD.

8. Caso o Operador contrate terceiros para realizar o Tratamento, obriga-se a:

i) Garantir que o terceiro atenda a todas as condições previstas neste Acordo, na LGPD e demais leis aplicáveis;

ii) Realizar a contratação do terceiro por meio de contrato escrito contendo todas as condições e obrigações deste Acordo; e

iii) Fornecer, sempre que solicitado, cópia do contrato celebrado com terceiro e quaisquer documentos e informações adicionais que se façam necessários a garantir que o terceiro cumpre as obrigações previstas neste Acordo e decorrentes da LGPD.

iv) Em qualquer caso, o Operador é integral e exclusivamente responsável por todas as ações praticadas por terceiros contratados e quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis), devidos ao Controlador, aos Titulares e/ou a terceiros em decorrência da atuação de terceiro contratado, sendo responsável pelo ressarcimento integral ao Controlador conforme disposto na Cláusula 9 abaixo.

9. Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando a, honorários advocatícios cabíveis) decorrentes de ou relacionados ao Tratamento causados por culpa e/ou dolo da Parte infratora ou qualquer de seus representantes, prepostos, empregados, profissionais por ela indicados e/ou terceiros em desacordo com o presente Acordo ou legislação aplicável, incluindo, mas não limitado a, qualquer (i) violação de quaisquer Direitos de Titulares e terceiros; (ii) violação por parte do Operador ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros de qualquer obrigação,



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



declaração ou garantia contida no presente Acordo; (iii) não cumprimento por parte do Operador ou de qualquer de seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros das leis aplicáveis, especialmente da LGPD; e (iv) incidente de segurança causado, inclusive por negligência, pelo Operador, seus representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros.

**10.** As Partes reconhecem que o Titular dos Dados Pessoais poderá requerer que o ressarcimento de eventuais prejuízos suportados seja realizado diretamente pelo Controlador e/ou pelo Operador, podendo, inclusive, ajuizar ação administrativa ou judicial para tanto, pelo que, a Parte acionada, se for o caso, terá o direito de regresso contra a outra Parte caso o dano tenha sido causado exclusivamente por culpa e/ou dolo da outra Parte. Se o dano tiver ocorrido mediante culpa e/ou dolo concorrente, as Partes serão responsáveis em conjunto, sendo que o direito de regresso deverá ser exercido apenas sobre 50% (cinquenta por cento) do valor despendido.

**11.** As Partes reconhecem que as autoridades brasileiras poderão fiscalizar e aplicar sanções administrativas, incluindo multas, ao Controlador ou ao Operador no caso de violação de normas de proteção de Dados Pessoais. Caso seja imputada a uma Parte sanção administrativa decorrente de culpa e/ou dolo da outra Parte, a Parte infratora será integralmente responsável pelo ressarcimento de todos os prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, danos materiais e/ou morais, inclusive lucros cessantes, custos e despesas (inclusive honorários advocatícios cabíveis).

**12.** Na hipótese de conflito entre as cláusulas e condições previstas no TGC e no Contrato e outros documentos, prevalecerão os termos aqui dispostos especificamente no que se refere ao Tratamento.

**13.** Caso qualquer disposição deste Acordo seja considerada nula, em caso de alteração no texto da LGPD ou de publicação de normativos da ANPD após a data de celebração deste Acordo em que se faça necessária qualquer alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

**14.** As Partes reconhecem que qualquer tolerância em relação à violação de qualquer cláusula, termos ou disposições deste Acordo ou o não exercício, por cada Parte, de direito que lhe é assegurado neste Acordo ou pela lei, não constituirá uma novação e tampouco será interpretada como uma renúncia de tais disposições e direitos, de modo que não impedirá tal Parte de exigir a execução de toda e qualquer obrigação deste Acordo em conformidade com seus termos, a qualquer tempo.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



15. Todas as notificações e demais comunicações entre as Partes decorrentes deste Acordo deverão ser realizadas por escrito e enviadas para contatos por elas indicados. O contato do **Senac** consta no subitem 15.1 e o da **Contratada** deverá constar no Adendo ao Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Controlador X Operador) ("Adendo"), conforme modelo anexo a este **TGC**.

15.1. O **Senac**, na qualidade de Controlador, indica como seu contato:

Nome: Fernando Sátiro Pereira  
Telefone: (11) 3236-1100  
E-mail: [privacidade@sp.senac.br](mailto:privacidade@sp.senac.br)  
Endereço: Rua Dr. Vila Nova, 228, 3º andar, Vila Buarque, São Paulo/SP.

16. A Parte que tiver alterado os dados de contato deverá comunicar as alterações à outra Parte. Até que seja feita essa comunicação, serão válidos e eficazes os avisos, as comunicações, as notificações e as interpelações enviadas para os contatos já indicados.

O presente Anexo integra o TGC para todos os fins de direito.



Protocolo nº 1.826.817 de 28/02/2025 às 08:18:43h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.591.854 em 28/02/2025 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 265,70	RS 75,38	RS 51,60	RS 14,08	RS 18,20	RS 12,64	RS 5,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 443,16



(modelo)

**ADENDO AO ACORDO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS  
(CONTROLADOR X OPERADOR) ("Adendo")  
(Cláusula 17 do TGC)**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**1. A Contratada**, na qualidade de Operadora, indica como seu contato:

Nome:  
Telefone:  
E-mail:  
Endereço:

**2. Tratamento de Dados Pessoais**

**2.1. Categoria dos Titulares:**

**2.2. Tipo de Dados Pessoais:**

**2.3. Finalidade do Tratamento:**

O presente Adendo integra o Anexo II - Acordo de Tratamento de Dados Pessoais (Controlador x Operador) do TGC para todos os fins de direito.

